



TIMOR-LESTE

Começos Tortuosos

Violência Policial e o Início da Impunidade em Timor-Leste

HUMAN
RIGHTS
WATCH



Começos Tortuosos Violência Policial e o Começo da Impunidade em Timor-Leste

Mapa de Timor Leste.....	1
Glossário.....	3
I. Introdução	5
Recomendações-chave	9
II. Metodologia	11
III. Antecedentes.....	12
Estabelecimento da Força Policial de Timor-Leste.....	13
Composição da Força Policial de Timor-Leste	15
Responsabilidade pelo Treinamento, Disciplina, Investigação do Abuso Policial	17
IV. Abuso Policial	19
Detenção Arbitrária	21
Uso Não Autorizado de Armas de Fogo	24
Impunidade para Violação.....	37
Padrões Legais Relativamente a Tortura e Outros Maus Tratos Físicos.....	39
V. Reformas, Instituições e Práticas Necessárias para Criar Responsabilização Policial em Timor-Leste	41
A. Respostas para a Impunidade	43
B. O Desenvolvimento de Instituições de Supervisão.....	45
O Gabinete de Ética Profissional e Deontologia	45
O Gabinete do Provedor.....	48
C. Lacunas Legais.....	50
D. A Necessidade de Mais e Melhor Treinamento.....	52
E. Abordagens de Treinamento Problemáticas no Passado	54
F. Iniciativas Actuais.....	56
G. Monitoramento.....	58
VI. Recomendações Pormenorizadas	60
Recomendações ao Governo de Timor-Leste.....	60
Recomendações a Doadores e Outros Prestadores de Assistência à Polícia.....	62
VII. Agradecimentos	64



The boundaries and names shown and the designations used on this map do not imply the official endorsement or acceptance by the United Nations.

Regions of TIMOR-LESTE

- International boundary
- Province boundary
- District boundary
- Road
- National capital
- Province capital
- District seat
- Town, village
- Airport

Glossário

- CivPol:** Polícia Civil da ONU, mais tarde denominada Polícia das Nações Unidas (UNPOL, *United Nations Police*)
- Falintil:** movimento guerrilheiro do Timor-Leste que combateu o domínio indonésio do território
- Falintil-FDTL:** Falintil-Forças de Defesa de Timor-Leste, as forças armadas de Timor-Leste, que contam com muitos ex-membros das Falintil
- HRU:** *Human Rights Unit*, Unidade de Direitos Humanos das Nações Unidas (ONU)
- JSMP:** *Judicial System Monitoring Programme*, Programa de Monitoramento do Sistema Judicial (uma ONG de Timor-Leste especializada no monitoramento dos tribunais e em pesquisas sobre o judiciário)
- OHCHR:** *Office of the High Commissioner for Human Rights*, Gabinete do Alto Comissário para os Direitos Humanos das Nações Unidas (ONU)
- PEDU:** *Professional Ethics and Deontology Unit*, Unidade de Ética Profissional e Deontologia, o novo nome do Gabinete de Ética Profissional (*Professional Ethics Office – PEO*), ainda amplamente conhecido por este nome
- PEO:** *Professional Ethics Office*, Gabinete de Ética Profissional, anteriormente conhecido como Unidade de Padrões Profissionais (*Professional Standards Unit – PSU*) e recentemente baptizado Unidade de Ética Profissional e Deontologia (*Professional Ethics and Deontology Unit – PEDU*)
- PKF:** *UN Peacekeeping Force*, Forças de Paz da ONU
- PNTL:** Polícia Nacional de Timor-Leste, anteriormente conhecida como Serviço Policial de Timor-Leste (*East Timor Police Service – ETPS*)
- POLRI:** *Kepolisian Republik Indonesia*, Polícia da República da Indonésia
- Provedor:** Um gabinete semelhante ao de ouvidor mandatado pelo parlamento para investigar, elaborar relatórios e fazer recomendações relativamente a violações dos direitos humanos no Timor-Leste
- PSU:** *Professional Standards Unit*, Unidade de Padrões Profissionais, sucedida pelo Gabinete de Ética Profissional (*Professional Ethics Office - PEO*)
- ROPs:** *Rules of Organization Procedures*, Regras dos Procedimentos da Organização
- TNI:** *Tentara Nasional Indonesia*, o Exército Nacional da Indonésia
- UIR:** Unidade de Intervenção Rápida
- UNMISET:** *United Nations Mission of Support in East Timor*, Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (successora da UNTAET)

UNOTIL: *United Nations Office in Timor-Leste*, Gabinete das Nações Unidas no Timor-Leste (successor da UNMISSET)

UNPOL: *United Nations Police*, Polícia das Nações Unidas, anteriormente conhecida como CivPol

UNTAET: *United Nations Transitional Administration in East Timor*, Administração Transicional das Nações Unidas no Timor-Leste

UPF: Unidade de Patrulhamento de Fronteira

VPU: *Vulnerable Persons Unit*, Unidade de Pessoas Vulneráveis, parte da Unidade de Investigações Criminais da PNTL, especializada em resolver casos relacionados com mulheres e crianças

I. Introdução

Eu acho que se a polícia prende pessoas, não pode espancá-las. Você tem que perguntar primeiro se a pessoa é culpada, então prendê-la, e então levá-la para o tribunal em Díli. Mas como eles [os policiais] têm uma atitude errada, eles apeans prendem e logo espancam as pessoas. Eu penso que eles mesmos devem ser demitidos e presos.

Carlito Gusmão, vítima de espancamento policial, Aldeia Tasmak, Bobonaro¹

Carlito Gusmão foi detido pela polícia depois de ter se recusado a participar do recenseamento nacional. Foi acusado de ameaçar os funcionários do recenseamento com uma faca quando visitaram a sua aldeia. Ele disse à Human Rights Watch como policiais uniformizados chegaram a sua casa por volta das 9:30 da manhã e o levaram num carro da polícia para a esquadra de polícia do distrito de Maliana, na zona ocidental de Timor-Leste.² Ele foi espancado assim que saiu do carro e então colocado em uma cela. Ele disse que, enquanto estava na cela, testemunhou policiais espancando severamente outro detento, usando um colete a prova de balas. Nessa noite outros policiais entraram na sua cela e pulverizaram seus olhos com gás pimenta. Ele não apresentou queixa dos abusos de que afirma ter sido vítima por receio de retaliação, e também por achar que a queixa não levaria a nada.³

Ao longo dos últimos dois anos o abuso policial tornou-se um dos problemas de direitos humanos mais preocupantes de Timor-Leste. Policiais regularmente usam força excessiva durante as detenções, e espancam os detidos quando estes já se encontram sob sua custódia. Este comportamento parece ter-se tornado tão comum que os policiais raramente tentam esconder as suas acções do público. Não faltaram casos para a Human Rights Watch documentar onde quer que fossemos em Timor-Leste.

Um activista de Timor-Leste trabalhando para uma organização não governamental (ONG) em Díli que tem monitorado a violência policial em Timor-Leste disse a Human Rights Watch:

¹ Entrevista da Human Rights Watch com Carlito Gusmão, vítima de trinta e cinco anos, Aldeia Tasmak, distrito de Bobonaro, Timor-Leste, 24 de maio de 2005.

² O nome oficial de Timor-Leste é República Democrática de Timor-Leste (RDTL).

³ Entrevista da Human Rights Watch com Carlito Gusmão, Aldeia Tasmak, distrito de Bobonaro, 24 de maio de 2005.

Espancamentos durante detenções já são disseminados. Por quê? Por causa da atitude dos policiais, de que são uma instituição que tem que ser respeitada. Os policiais não aceitam que o seu papel ou autoridade seja questionado. Se eu for um agente da PNTL e disser que você é culpado, você tem de dizer: “Estou pronto para ser culpado”. Espancamentos já são rotina.⁴

Muitos destes abusos, tal como foram descritos a Human Rights Watch, chegam ao nível da tortura. Mário Belo, um homem de vinte e sete anos, relatou o que aconteceu depois que ele foi preso na aldeia de Mulia, Baucau, por atirar pedras em algumas pessoas que ele desconfiava terem danificado o seu barco de pesca:

Quando cheguei à prisão já eram cerca de 19 horas; acho que era 18 de junho. Estava preparado para responder [uma pergunta], mas antes de poder responder ele [o polícia] logo me bateu, me chutou o queixo. Meu rosto virou com o impacto e ele me atingiu de novo do lado esquerdo do queixo e maxilar. Ele me chutou com os pés, deu-me pontapés entre as pernas (*kemaluan*). Ele estava usando botas da polícia, uniforme de polícia completo. Ele me chutou do lado direito do corpo e eu caí. Era dentro da sala de exames da prisão. Levantei-me e ele logo me chutou aqui [na boca]. Cortou o meu lábio, o superior e o inferior. Por cerca de uma semana não pude comer. Levaram-me para o hospital de Baucau. O polícia de Laga levou-me para o hospital. Na sala [em que o espancamento aconteceu] encontrava-se o agente penitenciário, o agressor, dois policiais de Laga e eu. Todos eles se limitaram a observar, sem tentar impedir a agressão. Esta violência durou cerca de trinta minutos. Finalmente, ele sacou sua arma e me ameaçou. Encontrava-se a cerca de um metro de mim. Ele disse: “Mais tarde, eu vou te matar”. Eu respondi: “Não fiz nada de errado. Por que você me bate?” Ele disse: “Você fica quieto, mais tarde eu vou te matar”.⁵

Muitas das pessoas entrevistadas pela Human Rights Watch também descreveram sua detenção pela polícia como ilegal. Muitas afirmaram não lhes ter sido dito quais as alegações contra elas, e muitas foram detidas sem serem acusadas formalmente por mais que o período de setenta e duas horas permitido pela lei timorense. Aparentemente, os

⁴ Entrevista da Human Rights Watch com Mericio Akara, Investigador, La'o Hamutuk, East Timor Institute for Reconstruction Monitoring and Analysis, Díli, Timor-Leste, 30 de maio de 2005.

⁵ Entrevista da Human Rights Watch com Mário Belo, vítima de vinte e sete anos, Desa Mulia, Aldeia de Karano, Baucau, Timor-Leste, 17 de maio de 2005.

polícias costumam usar a detenção de setenta e duas horas como uma medida punitiva, e não processual.

A polícia e outras instituições estatais na maioria das vezes têm sido incapazes de responder de maneira apropriada a incidentes de abuso policial. As pessoas que investigam as queixas não compreendem que os policiais que cometem um crime como agressão física devem ser processados através do sistema de justiça criminal, bem como através do sistema disciplinar interno. O órgão de supervisão interna da polícia, a Unidade de Ética Profissional e Deontologia (PEDU, até pouco tempo denominada Gabinete de Ética Profissional – PEO), na maioria das vezes não tem levado a sério os casos de abuso policial, não tem processado as queixas nem disciplinado apropriadamente os policiais envolvidos. Treinamento policial insuficiente em investigações e processos internos, e a ausência de um mecanismo efetivo, externo, independente de supervisão e responsabilização para o serviço policial fazem com que estas queixas sejam na maioria das vezes tratadas de forma inconsistente, ou em alguns casos ignoradas. Quando os casos são investigados, geralmente as vítimas não são informadas do desenvolvimento e dos resultados dos seus casos. Human Rights Watch falou com muitas vítimas e as suas famílias sobre as suas tentativas de procurar responsabilizar a força policial do Timor-Leste pelas violações dos direitos humanos cometidas. Muitas sentiam-se frustradas e perplexas dante de procedimentos burocráticos obscuros e muita demora.

No governo de Timor-Leste, a segurança interna encontra-se nas mãos do Ministério do Interior. A responsabilidade última pelo controle do policiamento encontra-se, pois, nas mãos do ministro do interior, actualmente Rogério Lobato. No entanto, embora seja institucionalmente subordinada ao Ministério, o serviço policial de Timor-Leste também tem a sua própria lei orgânica e estrutura operacional.⁶ Isto inclui um comandante-geral e adjuntos, chefes diferentes para cada unidade especializada e treze comandantes de distrito. Juntamente com dois oficiais nomeados pelo Ministério, este grupo constitui o Conselho Superior da Polícia, que se reúne de seis em seis meses para discutir questões disciplinares como as relacionadas com violações de direitos.⁷

Uma acção disciplinar rápida e apropriada e processos criminais contra polícias responsáveis por violações dos direitos humanos e abuso da autoridade são indicadores críticos do compromisso do governo de Timor-Leste em criar uma força policial profissional. São também um indicador da seriedade com que o governo encara as suas

⁶ Estrutura Orgânica do Ministério do Interior, Decreto-Lei No. 3/2004, 14 de abril de 2004, artigo 5º.

⁷ Lei Orgânica da Polícia Nacional de Timor-Leste, Decreto-Lei No. 8/2004, 5 de maio de 2004, artigo 28º.

obrigações para com os direitos humanos estabelecidas na constituição do país e nos muitos tratados de direitos humanos que Timor-Leste assinou. É digno de nota que os líderes do país falam frequentemente do défice de recursos humanos e da necessidade de mais treinamento. Isto é certamente necessário, mas só fará diferença se no nível político e administrativo o tipo de violência descrito neste relatório for punido. Do contrário, a não-penalização dos violadores dos direitos humanos criará um clima de impunidade que por sua vez vai solapar o treinamento como um instrumento eficaz para diminuir o nível de violência policial.

Com a herança do brutal policiamento indonésio durante quase vinte e cinco anos de ocupação que terminou em 1999, talvez não seja surpreendente que novos recrutas da polícia do Timor-Leste estejam refletindo experiências passadas de ignorância de padrões profissionais. Todavia, este comportamento também reflecte treinamento, responsabilização e supervisão frágeis, e já não pode ser desculpado quase seis anos depois dos primeiros novos polícias se formarem em julho de 2000. De facto, é agora mais provável que a falta de respostas institucionalizadas à brutalidade policial venha sendo um factor-chave na emergência do abuso policial como um dos mais prementes e actuais problemas de direitos humanos de Timor-Leste.

Uma das consequências graves deste padrão emergente de abuso e impunidade no Timor-Leste é o potencial de erosão do respeito e apoio do público à polícia no longo prazo, aos polícias individualmente e à instituição. Com a criação de um novo país, o povo de Timor-Leste esperava que a sua polícia se comportasse de forma diferente das forças controladas pelos indonésios durante a ocupação. Porém, controle ineficaz, treinamento inadequado, mecanismos de responsabilização frágeis e falta de avaliações adequadas dos polícias fazem com que o abuso de poderes pela polícia continue a ser um sério desafio ao estado de direito em Timor-Leste. A incapacidade da ONU para lidar com esta questão eficazmente enquanto estava sob seu poder durante a transição para a independência foi também um fator que contribuiu para esta situação.

Timor-Leste encontra-se agora numa encruzilhada. Embora se reconheça que os recursos em Timor-Leste sejam escassos, a importância de estabelecer uma força policial profissional e responsável é crucial para a futura estabilidade do país. A falta de responsabilização por abusos vai solapar a confiança na polícia e, conseqüentemente, a sua eficácia e capacidade de manter o estado de direito. Abusos policiais tolerados farão com que as pessoas se sintam relutantes em relatar crimes à polícia ou em cooperar com ela em investigações criminais, como testemunhas ou vítimas. Isto poderá levar por sua vez a um círculo vicioso no qual uma força policial cada vez mais criticada pela sua incapacidade de realizar seu trabalho eficazmente utiliza táticas cada vez mais duras e recorre crescentemente à violência para obter resultados. Se as actuais violações não

forem tratadas como um problema institucional, há o risco de que se tornem parte de uma cultura endémica de abuso e impunidade na força policial nacional mais recente do mundo, uma cultura que será difícil de eliminar uma vez que esteja enraizada.

Recomendações-chave

Human Rights Watch encontrou evidências de que violações dos direitos humanos por polícias são disseminadas, embora ainda não sejam endémicas, em Timor-Leste. Agora é a hora para tratar este problema, antes que se torne endémico.

Human Rights Watch insta o governo de Timor-Leste a:

- Assegurar através de medidas e declarações públicas que haja um sinal claro, inequívoco e consistente que o uso de tortura, detenções arbitrárias e força excessiva pela polícia não será tolerado.
- Assegurar a existência de legislação, políticas e procedimentos de forma a que a polícia trabalhe sob uma estrutura legal coerente e clara que especifique os poderes da polícia e os seus limites. Isto deve incluir normas para responsabilizar publicamente a polícia de forma transparente e credível.
- Apoiar o gabinete do Provedor na criação de uma unidade dedicada à supervisão da polícia.
- Encarregar o ministro do interior e o comissário da polícia de fortalecerem a Unidade de Ética Profissional e Deontologia da força policial oferecendo forte apoio à autoridade da unidade na imposição das suas decisões e penalizando os polícias que não cumprem as suas directivas.
- Assegurar que todos os mecanismos de supervisão estejam coordenados entre si e trabalhem em conjunto.

Também instamos a Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL) a:

- Adotar uma acção rápida e significativa contra os polícias que torturam, fazem detenções arbitrárias ou usam força excessiva contra membros da população. Isto deve incluir medidas administrativas até e incluindo a demissão e, onde apropriado, processo criminal.
- Adotar uma acção disciplinar apropriada contra oficiais de comando que tenham ou devam ter conhecimento destes actos e não tomem medidas para os prevenir e punir. O comissário da polícia deve publicar uma directiva para cada comandante distrital informando-os de que serão considerados pessoalmente responsáveis por assegurar que os polícias sob o seu comando cumpram o regulamento disciplinar existente e as Regras de Procedimentos da Organização (ROPs).

Doadores deverão:

- Transmitir ao governo de Timor-Leste em todas as reuniões oficiais, e no mais alto nível, as preocupações relativas à violência policial, incluindo tortura. Apelar ao governo de Timor-Leste que assegure de que o tratamento de todas as pessoas pela polícia obedeça os padrões internacionais de direitos humanos.
- Aumentar substancialmente o apoio ao monitoramento eficaz dos direitos humanos em Timor-Leste através de mecanismos existentes, como a sociedade civil. Como parte integral desta estratégia, oferecer assistência para o desenvolvimento de grupos locais de direitos humanos com capacidade de monitoramento independente da violência policial, e a agências que possam prestar serviços a vítimas.
- Iniciar e apoiar reuniões conjuntas entre o governo de Timor-Leste, ONGs e a PNTL para coordenar, patrocinar e planejar estratégias de longo prazo para a criação de capacidades, treinamento e outros apoios à PNTL.

II. Metodologia

Human Rights Watch visitou Timor-Leste em maio-junho de 2005 e entrevistou mais de oitenta pessoas sobre a questão da violência policial e da crescente impunidade. As entrevistas foram conduzidas primariamente nos distritos de Baucau, Bobonaro e Díli. Todas as entrevistas foram conduzidas por um investigador da Human Rights Watch em indonésio ou inglês.

Human Rights Watch entrevistou mais de trinta vítimas e testemunhas de violência policial. Nós também entrevistamos uma série de ONGs nacionais e internacionais, representantes da agência das Nações Unidas e da Missão de Apoio das Nações Unidas em Timor-Leste (UNMISET), incluindo o Representante Especial do Secretário-Geral Sukehiro Hasegawa, e funcionários da Unidade de Direitos Humanos e Assuntos Políticos. Desde então, UNMISET foi dissolvida, mas muitos dos funcionários entrevistados trabalham agora para o Gabinete das Nações Unidas em Timor-Leste (UNOTIL) e continuaram a fornecer informação e a prestar assistência a Human Rights Watch. A polícia das Nações Unidas no Timor-Leste forneceu uma vasta colaboração a nível nacional e distrital; Human Rights Watch agradece especialmente ao Conselheiro Sênior da Polícia da ONU Saif Ullah Malik pelo tempo dispensado.

Human Rights Watch reuniu-se com uma série de oficiais do governo e da polícia de Timor-Leste. Agradecemos a cooperação do Comissário da Polícia de Timor-Leste Paulo Martins e do Vice-Ministro do Interior Alcino Barris pela assistência oferecida durante a nossa pesquisa. A força policial de Timor-Leste ofereceu um alto nível de cooperação ao longo da viagem de pesquisa, e permitiu a Human Rights Watch acesso a várias esquadras de polícia, unidades de detenção, e à academia nacional de formação.

Apesar de vários pedidos por escrito e por telefone feitos pela Human Rights Watch, lamentamos não termos conseguido encontrar-nos com mais membros do governo do Timor-Leste, incluindo com um representante do Gabinete do Primeiro-Ministro ou do Ministério da Justiça.

Para os propósitos deste relatório, Human Rights Watch só se debruçou sobre a conduta da força policial regular de Timor-Leste, e não das unidades especializadas.

Excepto onde indicado, Human Rights Watch não oferece conclusões quanto à culpa ou inocência em termos criminais de qualquer vítima de abuso policial descrito neste relatório.

III. Antecedentes

Após quase vinte e cinco anos de brutal ocupação de Timor-Leste pela Indonésia, em setembro de 1999 o Exército Nacional Indonésio (TNI) e milícias timorenses iniciaram uma campanha de extrema violência quando o povo de Timor-Leste votou a favor da independência num referendo administrado pela ONU. Calcula-se que 1.400 civis timorenses tenham perdido a vida nos meses precedentes e nos dias imediatamente subsequentes à votação. Cerca de meio milhão de pessoas foram forçadas a abandonar as suas casas ou fugiram em busca de refúgio.

A violência era parte de uma política sistematicamente planejada por elementos do governo indonésio e TNI para impedir o povo de Timor-Leste de participar livremente no referendo, e para o puni-lo por votar a favor da independência. Os crimes cometidos contra timorenses incluem execuções em massa, tortura, agressões físicas, desaparecimento forçado, deportação forçada em massa, destruição de propriedade, e estupro e outros tipos de violência sexual contra mulheres e crianças. Estes crimes foram parte de um padrão de graves violações dos direitos humanos internacionais e da lei humanitária, que, em muitos casos, constituíram crimes contra a Humanidade.

A retirada subsequente da Indonésia no fim de 1999 deixou não só um país devastado e traumatizado pela ocupação e conflito, como também um vazio institucional em todos os níveis da administração civil e do governo. Muitos dos antigos funcionários públicos de Timor-Leste eram indonésios ou pró-Indonésia, e milhares deixaram o país após o referendo. Após 400 anos de ocupação portuguesa e depois indonésia, a herança colonial deixada a Timor-Leste consistia em pouquíssimas instituições ainda em funcionamento, um déficit enorme em recursos humanos e uma necessidade avassaladora e urgente de construir um governo a partir do zero.

O ambiente mais propício à construção de instituições públicas é um ambiente seguro e estável. Embora Timor-Leste tenha se beneficiado com uma transição relativamente estável e tranquila de território ocupado para estado independente sob a administração das Nações Unidas, o país ainda tem de enfrentar uma miríade de problemas pós-conflito. Continua a ser um dos países mais pobres do mundo e está entre os países que têm os índices mais baixos no *ranking* do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).⁸

⁸ Apesar das melhorias significativas, o IDH de Timor-Leste ainda é o mais baixo de todos os membros da ASEAN, e é mais baixo que a média de todos os países menos desenvolvidos. Ver o "Relatório de Desenvolvimento Humano 2005", Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (UNDP), Nova Iorque, 2005.

O desemprego e o subemprego são estimados em aproximadamente 50%,⁹ e estimativas recentes indicam que o produto interno bruto anual *per capita* (PIB) é equivalente a apenas €300, chegando a €120 nas áreas rurais.¹⁰ A população é em grande parte rural, e a infra-estrutura para serviços sociais básicos, saúde, e apoio económico fora da capital, Díli, é extremamente limitada. Grande parte da população continua traumatizada pela ocupação indonésia, e os seis anos que passaram desde o seu fim deixaram as pessoas insatisfeitas e frustradas pelo ritmo lento da reconstrução e desenvolvimento.

Timor-Leste assumiu compromissos formais para com os direitos humanos: a constituição inclui protecções importantes dos direitos humanos e, no primeiro Dia Internacional dos Direitos Humanos após a independência (10 de Dezembro de 2002), o parlamento do Timor-Leste aprovou a assinatura de sete grandes tratados internacionais de direitos humanos, incluindo o Convénio Internacional Sobre Direitos Cívicos e Políticos, Convénio Internacional Sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais, e a Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes.¹¹ A ratificação destes tratados e a realização dos respectivos relatórios é uma prioridade-chave para o Ministério dos Negócios Estrangeiros. Também há um conselheiro dos direitos humanos permanentemente nomeado para o gabinete do Primeiro-Ministro que, em 2004, reuniu um grupo de trabalho com membros do governo e de ONGs para discutir um Plano de Acção dos Direitos Humanos para Timor-Leste (incluindo consultas públicas quanto ao seu conteúdo). Em 2005 Timor-Leste estabeleceu um gabinete do Provedor (ver em baixo), semelhante a uma instituição de ouvidor em outros países.

Estabelecimento da Força Policial de Timor-Leste

O estabelecimento de uma nova força policial para Timor-Leste era uma das prioridades das Nações Unidas antes de a soberania ser transferida para o novo Estado em maio de 2002. Com um claro mandato para proporcionar segurança e manter a lei e a ordem em todo o país, sucessivas missões da ONU em Timor-Leste foram instruídas e autorizadas a ajudar a tornar possível o rápido desenvolvimento de um serviço policial credível,

⁹ "Relatório de Desenvolvimento Mundial 2006", World Bank, Washington D.C., 2005.

¹⁰ O valor equivalente de PIB *per capita* medido com base em Paridades de Poder de Compra é €594. Relatório de Desenvolvimento Humano de Timor-Leste 2006, "O Caminho para Sair da Pobreza: Desenvolvimento Rural Integrado," UNDP, Díli, 2006, pp. 10-12.

¹¹ Os outros tratados cuja assinatura foi aprovada a 10 de dezembro de 2002 foram a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra Mulheres (CEDAW); a Convenção dos Direitos da Criança (CRC); a Convenção Internacional de Protecção dos Direitos de Todos os Emigrantes Trabalhadores e das suas Famílias; o Segundo Protocolo Opcional à ICCPR; o Protocolo Opcional à CEDAW; o Protocolo Opcional à CRC relativamente ao envolvimento de crianças em conflitos armados; e o Protocolo Opcional à CRC relativamente à venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil.

profissional e imparcial.¹² A Polícia Civil da ONU (CivPol) começou o recrutamento para o novo serviço policial de Timor-Leste no início de 2000, e o treinamento básico começou em 27 de março de 2000, sob os auspícios da Administração Transicional das Nações Unidas no Timor-Leste (UNTAET). A primeira turma que se formou na Academia de Polícia recém-inaugurada contava com 1.700 polícias, dos quais os primeiros cinquenta assumiram as suas funções em 12 de julho de 2000.¹³ Pouco mais de um ano depois, em 10 de agosto de 2001, o *East Timor Police Service* foi estabelecido oficialmente, trabalhando ao lado da CivPol.¹⁴ Mais tarde mudou o nome para *Timor-Leste Police Service*, antes de adoptar o seu título actual de *Polícia Nacional de Timor-Leste* (PNTL).

O acordo de policiamento conjunto entre a nova polícia do Timor-Leste e a CivPol durou até o período inicial da independência, e não foi antes da independência, em 20 de maio de 2002, que um acordo foi assinado delineando os termos e calendário da transferência da responsabilidade integral pelo policiamento da CivPol para a PNTL. Este processo começou com a PNTL assumindo sucessivamente o controlo do policiamento distrito a distrito. Previsto para um período de tempo mais curto, o processo eventualmente demorou dezoito meses, terminando quando a PNTL assumiu a responsabilidade pelo policiamento geral diário em todo o país em 10 de dezembro de 2003, e a transferência da responsabilidade pelo policiamento foi efectuada no décimo terceiro e último distrito, Díli.

A missão sucessora da UNTAET a partir de maio de 2002, a Missão de Apoio das Nações Unidas em Timor-Leste (UNMISSET), também foi mandatada para temporariamente assegurar o cumprimento da lei e a manutenção da segurança pública, e foi autorizada a dar assistência para o desenvolvimento continuado da PNTL. Inicialmente previsto para durar um ano, o mandato da UNMISSET foi prolongado duas vezes (em maio e novembro de 2003), parcialmente reflectindo o facto de o limiar crítico da auto-suficiência em instituições governamentais vitais estava demorando mais tempo que o inicialmente previsto. Foi nesta conjuntura que o governo nacional de Timor-Leste assumiu finalmente a responsabilidade total pelo policiamento de todo o país, com

¹² Resolução do Conselho de Segurança da ONU 1599, S/RES/1599, 28 de abril de 2005; UNSCR 1543, S/RES/1543, 14 de maio de 2004; UNSCR 1480, S/RES/1480, 19 de maio de 2003; UNSCR 1473, S/RES/1473, 4 de abril de 2003; UNSCR 1410, S/RES/1410, 17 de maio de 2002; UNSCR 1338, S/RES/1338, 31 de janeiro de 2001.

¹³ "Primeiro grupo de agentes da polícia timorense treinados pela ONU assume funções", Comunicado de Imprensa da UNTAET, Díli, 12 de julho de 2000.

¹⁴ Regulamento da UNTAET 2001/22, UNTAET, Díli, 10 de agosto de 2001.

a transferência de todas as responsabilidades executivas pelo policiamento, segurança interna e externa da ONU para o Governo de Timor-Leste em 20 de maio de 2004.¹⁵

Em maio de 2005 o Conselho de Segurança da ONU substituiu a Missão de Apoio da UNMISSET por uma missão política especial muito menor, o Gabinete da ONU em Timor-Leste (UNOTIL).¹⁶

Composição da Força Policial de Timor-Leste

O Decreto-Lei Orgânico da Polícia Nacional de Timor-Leste foi promulgado pelo Presidente em maio de 2004.¹⁷ É o instrumento legal que governa a estrutura e o papel da *Polícia Nacional de Timor-Leste* (PNTL), e especifica o papel da polícia relativamente ao exército, Falantil-FD'TL, na segurança interna e externa. A PNTL encontra-se dividida em polícia regular e cinco unidades especializadas. Num comunicado de imprensa em julho de 2005, o governo declarava que a PNTL tinha uma força total de aproximadamente 3 mil polícias. O foco deste relatório é a força policial regular.

(Duas das unidades especiais têm, no entanto, um interesse particular e são referidas mais adiante neste relatório: a Unidade de Intervenção Rápida, UIR, e a Unidade de Patrulhamento de Fronteira, UPF.¹⁸ A função da UIR é lidar com distúrbios civis, particularmente em áreas urbanas, e a Unidade de Patrulhamento de Fronteira, como o seu nome indica, trata primariamente da segurança, patrulhamento e gestão das regiões fronteiriças.¹⁹ Os distúrbios internos e a segurança da fronteira se encontram, portanto,

¹⁵ “Timor-Leste a Fazer Progressos em Direcção à Auto-Suficiência, mas assistência internacional continuada ainda é necessária, disse o Conselho de Segurança”, Comunicado de Imprensa da ONU SC/8172, 24 de agosto de 2004. Ver também o *website* do UNOTIL, <http://www.unmiset.org/UNMISSETWebSite.nsf/UNPolice.htm?OpenPage>.

¹⁶ Conselho de Segurança da ONU, *Resolução do UNSC 1599*, Documento da ONU S/RES/1599, 28 de abril de 2005, p. 2.

¹⁷ Embora chamada “Lei,” é na verdade um Decreto-Lei emitido pelo executivo.

¹⁸ Outros departamentos incluem o Comando Geral, a Unidade de Investigação Criminal, a Unidade Marítima, o departamento de Tráfego e Segurança Rodoviária, a Unidade de Protecção Comunitária, o Gabinete de Emigração, o Serviço de Inteligência da PNTL, a Unidade de Protecção VIP, a Academia de Polícia e a Unidade Policial de Reserva. Ver a Lei Orgânica da Polícia Nacional de Timor-Leste, Decreto-Lei No. 8/2004, 5 de Maio de 2004, artigo 6º; e a Lei de Segurança Interna, 2003, disponível *online* em http://www.jsmp.minihub.org/Legislation/LegEng/07Law_Internal_09Security03.pdf.

¹⁹ Embora a Unidade de Patrulhamento de Fronteira tenha assumido a responsabilidade da gestão das fronteiras em 20 de maio de 2004, a sua relação e cooperação com as forças armadas indonésias ainda se encontra em desenvolvimento. A UPF ainda não adquiriu experiência, confiança e capacidade suficientes para gerir os assuntos fronteiriços sem o apoio do Grupo de Ligação Militar das Nações Unidas. Além disso, a unidade de cerca de 300 homens continua a sofrer uma escassez considerável de recursos e ainda é muito inadequada em comparação com as unidades de fronteira indonésias, que contam com 1.500 homens. Os funcionários do UNOTIL continuam a apoiar a Unidade de Patrulhamento de Fronteira — ver “Um Progresso Tangível na Formação das Instituições Democráticas de Timor-Leste, mas Ainda há Grandes Desafios, Disse o Conselho de Segurança,” Comunicado de Imprensa do Conselho de Segurança da ONU SC/8323, Nova Iorque, 28 de fevereiro de 2005.

sob responsabilidade da polícia e do Ministério do Interior, e não dos militares.²⁰ Em julho de 2005, havia 292 polícias na Unidade de Patrulhamento de Fronteira e 217 na Unidade de Intervenção Rápida.²¹

Depois da passagem do decreto-lei da polícia, foi adoptado um regulamento disciplinar em junho de 2004. Nem o regulamento disciplinar nem o decreto-lei da polícia foi sujeito a escrutínio parlamentar ou debate público. Ao contrário, os dois atos legislativos foram apresentados ao Presidente pelo Conselho de Ministros e devidamente promulgados. Mecanismos de supervisão (como os descritos abaixo) não são mencionados no decreto-lei da polícia nem no regulamento disciplinar.

A polícia continua a ter uma série de fragilidades institucionais, incluindo experiência e aptidões profissionais limitadas, particularmente nas áreas de políticas públicas e legislação. O trabalho da força policial é dificultado por uma falta de aptidão profissional em muitas funções administrativas e de gestão, e continua a enfrentar problemas decorrentes de uma falta de capacidade logística e uma falta geral de recursos para equipamento e desenvolvimento de infra-estrutura.

É também um serviço policial muito recente e frágil que continua dependente da ajuda estrangeira para equipamento e apoio no treinamento. Há uma séria necessidade de fortalecimento institucional a todos os níveis, mas particularmente na área da internalização dos direitos humanos e em assegurar que todos os poderes e procedimentos policiais obedecem aos padrões internacionais e são implementados de acordo com os mesmos (esta questão é explorada em detalhe na secção V.D deste relatório).

²⁰ Constitucionalmente, há uma clara separação de mandatos. Foi tomada uma decisão política clara e consciente para colocar o controlo das fronteiras exclusivamente nas mãos da polícia através da UPF, no interesse de assegurar relações não ameaçadoras entre Indonésia e Timor-Leste. No entanto, no caso de a Indonésia ou quaisquer outros terceiros iniciem uma invasão atravessando a fronteira, é provável que as forças armadas procurem assumir a principal responsabilidade. A secção 147 da constituição coloca a responsabilidade por assegurar a segurança interna dos cidadãos nas mãos da PNTL, enquanto a secção 146.2 encarrega a F-FDTL de garantir a "independência nacional, integridade territorial e liberdade e segurança da população contra qualquer agressão ou ameaça externa."

²¹ "O governo corrige o relatório sobre aquisições de munições para a Polícia Nacional", Comunicado aos Media, Governo de Timor-Leste, Díli, 7 de julho de 2005. Um terceiro departamento especial, o Serviço de Desdobramento Rápido, também conhecido como Grupo de Combate ao Banditismo Armado, foi inicialmente concebido como uma unidade para dar resposta à ameaça que as milícias constituíam para a segurança, especialmente de Timor Ocidental. Mais tarde foi substituído pela Unidade Policial de Reserva, que está autorizada a intervir em áreas não urbanas "em situações de violência declarada, em que a resolução da violência em questão exija mais que as capacidades normais da acção da polícia." Actualmente conta com aproximadamente oitenta pessoas.

Responsabilidade pelo Treinamento, Disciplina, Investigação do Abuso Policial

Substituindo um Código de Conduta para a polícia de Timor-Leste adoptado pela administração das Nações Unidas durante a UNTAET,²² o regulamento disciplinar de junho de 2004 estabelece os deveres dos polícias da PNTL, impõe limites aos poderes da polícia e delinea os processos disciplinares a serem seguidos em caso de não-cumprimento dos padrões estabelecidos no regulamento. Nas suas próprias palavras, o regulamento afirma fornecer “um corpo sistematizado de regras e princípios... para guiar a acção [dos membros da PNTL]... garantindo assim o profissionalismo e prestígio da instituição.”²³ Foram também preparadas quinze Regras dos Procedimentos da Organização (ROPs) em áreas incluindo o uso de força; policiamento da comunidade; investigação preliminar de crimes; busca e apreensão; tratamento de casos de abuso de crianças e tratamento de crianças em risco; investigação e relatório de acidentes de viação; operação de veículos policiais; deveres judiciais; e treinamento.²⁴

Há três órgãos principais em Timor-Leste com responsabilidade pela supervisão da polícia. O primeiro é o Gabinete de Ética Profissional e Deontologia interno da polícia (PEDU, o antigo Gabinete de Ética Profissional, PEO), encarregado de investigar alegações de abuso ou conduta inapropriada da polícia (geralmente apresentadas por membros do público). Os resultados de qualquer investigação, juntamente com qualquer recomendação de disciplina, são enviados para o Ministro do Interior, que decide que acção deverá ser tomada.²⁵ O segundo é o gabinete do Inspectorado, que inclui representantes do Ministério do Interior, da polícia, do gabinete do conselheiro dos direitos humanos do primeiro-ministro, e do gabinete do procurador-geral. Criado em agosto de 2003, de acordo com o Decreto-Lei sobre a Estrutura Orgânica do Ministério do Interior,²⁶ este órgão tem competência disciplinar sobre todas as estruturas e instituições subordinadas ao Ministério do Interior, incluindo a polícia (embora a legislação não seja explícita relativamente ao mandato do Inspectorado para lidar com questões disciplinares da polícia).²⁷ O terceiro é o gabinete do Provedor, o único mecanismo de supervisão externa, que tem amplos poderes para investigar e apresentar

²² Código de Conduta da PNTL, adoptado em março de 2003.

²³ Regulamento Disciplinar da Polícia Nacional de Timor-Leste, Decreto-Lei No. 13/2004, 16 de junho de 2004.

²⁴ “Relatório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos sobre cooperação técnica no campo dos direitos humanos em Timor Leste”, Documento da ONU E/CN.4/2005/115, 22 de março de 2005.

²⁵ Lei Orgânica da Polícia Nacional de Timor-Leste, Decreto-Lei No. 8/2004, 5 de maio de 2004, artigo 13º. Desde o estabelecimento do Inspectorado(?) em agosto de 2004 que o ministério conduz os inquéritos através desse gabinete.

²⁶ Estrutura orgânica do Ministério do Interior, Decreto-Lei No. 3/2004, 14 de abril de 2004, artigo 11º.

²⁷ “Relatório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos sobre cooperação técnica no campo dos direitos humanos em Timor Leste”, Documento da ONU E/CN.4/2005/115, 22 de março de 2005.

queixas contra oficiais e instituições do governo, incluindo a polícia.²⁸ (Uma análise do PEO/PEDU e do gabinete do Provedor encontra-se na secção V.B deste relatório.)

O Ministério do Interior detém o controlo operacional sobre a força policial, e em última instância todos os membros da força policial, incluindo o comissário da polícia, respondem ao ministro do interior.²⁹ O comissário da polícia tem autoridade para recomendar despedimentos de membros da força policial considerados culpados de violações dos direitos humanos e outros tipos de violação, mas o poder de proceder ao despedimento está unicamente nas mãos do ministro do interior.

²⁸ “Ásia e Pacífico: Relatórios Quadrimestrais dos Gabinetes de Campo(?)”, OHCHR, Genebra, junho de 2005.

²⁹ “Embora possua a sua própria personalidade legal, a Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL) e a Academia de Polícia são instituições subordinadas ao Ministério do Interior”, Estrutura Orgânica do Ministério do Interior, Decreto No. 3/2004, 14 de abril de 2004, Artigo 5º.

IV. Abuso Policial

Desde a independência em 2002, o abuso policial tem se tornado um dos problemas de direitos humanos mais preocupantes de Timor-Leste. Polícias regularmente usam força excessiva durante detenções e espancam detidos quando estes já se encontram sob custódia. A polícia e outras instituições estatais na maioria das vezes têm sido incapazes de responder a incidentes de abuso policial com medidas disciplinares apropriadas ou processos criminais.

No decurso da nossa pesquisa, o número de relatos de graves maus tratos, incluindo tortura, feitos por pessoas detidas e presas por policiais foi impressionante. Vários dos entrevistados pela Human Rights Watch tiveram de ser hospitalizados devido à gravidade dos seus ferimentos.³⁰ Embora este nível de gravidade dos abusos talvez ainda não seja sistemático ou sistémico em Timor-Leste, a facilidade com que encontramos casos ilustrativos foi alarmante.

No seu relatório de fevereiro de 2005 para o Conselho de Segurança da missão das Nações Unidas em Timor-Leste, o Secretário-Geral Kofi Annan afirmou que grandes problemas na força policial timorense continuavam a ser motivo de preocupação, e que as “denúncias de conduta inapropriada da polícia, incluindo uso de força excessiva, agressões físicas, uso negligente de armas de fogo e vários abusos dos direitos humanos, aumentaram desde maio de 2004”. Afirma também que uma “falta de transparência e um ritmo de investigação lento contribuíram para um baixo nível de responsabilização da polícia”.³¹ Seis meses depois, Kofi Annan voltou a afirmar que “embora as aptidões e competências da polícia timorense tenham melhorado consideravelmente, exemplos de uso de força excessiva e violações dos direitos humanos por agentes da polícia, incluindo contra membros de grupos de oposição política, continuam a ser relatados”.³²

Human Rights Watch entrevistou Mário Sarmento, que foi espancado violentamente por agentes da polícia em Díli em janeiro de 2005 depois de uma rixa entre alguns adolescentes numa ponte. A polícia estava a instruir os residentes através de um

³⁰ Human Rights Watch não descarta a possibilidade de alguma da tortura ter o objectivo de extrair confissões, mas a nossa pesquisa revelou número avassalador de casos em que a violência era infligida a detidos pelo que pareciam ser motivos punitivos, ou demonstrações de autoridade ou poder sobre indivíduos por parte dos polícias.

³¹ “Relatório de Progresso do Secretário-Geral da Missão de Apoio das Nações Unidas em Timor-Leste”, Documento da ONU S/2005/99, 18 de fevereiro de 2005.

³² “Relatório de Progresso do Secretário-Geral do Gabinete das Nações Unidas em Timor-Leste”, Documento da ONU S/2005/533, 18 de agosto de 2005.

microfone a permanecerem dentro de casa enquanto procuravam os suspeitos. O Sr. Sarmiento, preocupado com o filho, Justo, saiu para o procurar. Ele descreveu-nos o ocorrido:

Chamei o meu filho duas vezes, chamei pelo nome dele. Então a polícia, em dois carros, chegou a grande velocidade onde eu estava. Ambos os carros pararam à minha frente. [Depois um carro seguiu e o outro ficou parado.] Eles saíram logo do carro. Primeiro dois deles avançaram em direcção a mim. Pensei que queriam fazer-me algumas perguntas, mas deram-me logo um murro no peito — uma pessoa, sem dizer nada. Depois disso eu estava disposto a pedir desculpa, perguntei o que se passava e pedi-lhes para não me baterem. Duas outras pessoas saíram do carro e uma delas deu-me outro murro no peito. Depois pegaram todos nos bastões. Todos eles estavam usando uniformes de polícia completos. Eu disse: “Não aceito acções como esta, peço que me digam seus nomes.”

Quando eu disse isso eles tornaram-se mais cruéis e puseram um dos bastões debaixo do meu pescoço. Quatro homens, todos eles me espancaram. Eu estava encostado contra a parede. Então porque estava tão caótico, minha mulher saiu de casa em minha direcção e tentou parar o que estava acontecendo. Depois que minha mulher chegou ela pediu-lhes desculpa, disse-lhes que o marido não tinha feito nada de errado e para não me baterem. Os quatro continuaram suas acções. Minha mulher agarrou o meu pulso para me puxar, para eles não me baterem. Um dos polícias agarrou-me pelo outro pulso e começou a puxar-me para um lado, com a minha mulher a puxar-me para o outro. Então o polícia puxou-me com tanta força que a minha mulher caiu no chão com o nosso filho de quatro anos.

Então o Vincent [outro filho] apareceu para intervir neste incidente. Falou educadamente com os polícias e pediu-lhes para não baterem no pai. Eles não lhe deram ouvidos e baterem nele, dois deles bateram nele. Deram-lhe um pontapé no peito. Suas faces não estavam claras porque estava escuro. Ele caiu, eles finalmente pegaram as algemas para algemar o meu filho, e começaram a gritar: “Este uniforme não tem medo de ninguém!” Eu aproximei-me do meu filho e pedi-lhes para ajudarem a não fazer dele uma vítima. Eles soltaram-no e voltaram a virar-se para mim. Tudo isto demorou cerca de trinta minutos... Depois os candeeiros

Detenção Arbitrária

Detenção arbitrária é um problema recorrente em Timor-Leste. Human Rights Watch entrevistou muitos indivíduos que descreveram a sua prisão pela polícia como ilegal. A muitos não foi dito pelos polícias quais eram as alegações contra eles. O processo criminal de Timor-Leste permite que um suspeito esteja detido sem acusações durante até setenta e duas horas, no fim das quais deverá ser indiciado ou levado perante um juiz para que a sua detenção seja prolongada. Human Rights Watch descobriu que pessoas eram detidas regularmente durante mais de setenta e duas horas sem indiciamento e sem serem levadas perante um juiz.

Um jovem foi detido por polícias depois de ter gritado com eles. Parece que a sua detenção foi uma punição pelas suas palavras, embora ele não tenha cometido qualquer ofensa criminal reconhecível. Ele disse a Human Rights Watch:

Depois disso levaram-me para a cela em Baucau. Estive detido na cela de Baucau durante setenta e duas horas. Na segunda noite, era domingo, [agente D, nome não revelado] chamou-me. Depois de ter sido chamado, outro agente, [agente E, nome não revelado] bateu-me no peito, através das barras da cela. [Agente D] disse-me para me aproximar da frenet da cela e para levantar as mãos. Então [Agente E] bateu-me no peito. Nessa noite eu não comi. Doía-me o peito. Depois disso, na segunda-feira, passadas setenta e duas horas, fui libertado. Não houve audiência nem investigação. Libertaram-me simplesmente e eu fui direto para casa. É isso.³³

O Artigo 9º do Convénio Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos prevê que todas as pessoas “têm o direito à liberdade e à segurança. Ninguém será submetido a uma prisão ou detenção arbitrária.” Para assegurar a liberdade da detenção arbitrária, o Artigo 9º também requer que a detenção seja examinada a respeito da sua legalidade por um adjudicador imparcial. A constituição de Timor-Leste também afirma na Secção 30:

2. Ninguém será preso ou detido, excepto nos termos claramente previstos pela lei aplicável, e a ordem de prisão ou detenção deverá ser sempre apresentada para consideração ao juiz competente dentro do tempo previsto na lei.
3. Qualquer indivíduo que perca a sua liberdade será informado imediatamente, de forma clara e precisa, das razões da sua prisão ou detenção, bem como dos seus direitos, e autorizado a contactar um advogado, directamente ou através de um parente ou uma pessoa de confiança.³⁴

de rua acenderam-se. Depois que a luz acendeu, eles pararam suas ações.³⁵

³³ Entrevista da Human Rights Watch com Baltazar Fátima Correia, vítima de vinte e dois anos, Desa Mulia, Aldeia de Sialimu, Baucau, 17 de maio de 2005.

³⁴ Constituição da República Democrática de Timor-Leste de 2002, Secção 30.2 e 30.3.

³⁵ Entrevista da Human Rights Watch com Mário Sarmiento, vítima de quarenta e seis anos, Aldeia Loron Matan, Sucu Rainakadoko, sub-distrito de Dom Aleixo, Díli, 23 de maio de 2005.

Uma razão para a detenção ilegal em Timor-Leste é o insucesso em implementar treinamento essencial nesta questão. Um conselheiro sênior de polícia da ONU, Nuno Anaia, disse a Human Rights Watch que algum treinamento específico tinha sido concebido para resolver este problema, e que o resultado era uma diminuição demonstrável do número de queixas de detenções ilegais que eles estavam recebendo. Anaia disse a Human Rights Watch:

Este é um bom exemplo de como a provisão de recursos e treinamento pode ter um efeito. Nos primeiros seis meses da UNMISSET, recebemos sessenta e duas queixas de violações da regra das setenta e duas horas. Então concebemos o treinamento para os investigadores e chamamos os procuradores, etc. para explicar que as setenta e duas horas não eram para investigações... Assim, nos últimos seis meses apenas foram relatados três casos, e foram quase todos devidos a feriados [os juizes não estavam disponíveis], etc.³⁶

No entanto, outro problema chave no cumprimento da regra da detenção de no máximo setenta e duas horas continua a ser a fragilidade do sistema de justiça criminal de Timor-Leste, e uma falta básica de recursos. Fora da capital os tribunais têm uma séria carência de pessoal e seus funcionários não têm recursos suficientes, e a disponibilidade limitada dos juizes e defensores públicos leva a que as audiências para decidir a continuação da detenção depois das setenta e duas horas não aconteçam, ou aconteçam sem o suspeito ter representação legal. Isto representa um verdadeiro problema operacional para o cumprimento por parte da polícia das provisões legais para deter suspeitos. A um nível mais básico uma falta de recursos como automóveis, combustível, e manutenção do automóvel está contribuindo para detenções ilegais e investigações inadequadas simplesmente porque, sem transporte para se encontrar com vítimas e testemunhas, a polícia poderá recorrer ao prolongamento da detenção dos suspeitos sem indiciamento até poder conduzir uma investigação básica.³⁷

A falta de recursos do sistema judiciário pode afectar não só suspeitos que sejam detidos durante mais de setenta e duas horas sem indiciamento, como também pessoas que estejam detidas preventivamente (antes do julgamento) dentro da lei. Alguns acusados podem passar seis meses em detenção preventiva sem supervisão judicial, ou sem que qualquer acusação seja registrada contra eles.³⁸

A esposa de Mário também descreveu o incidente a Human Rights Watch, acrescentando:

³⁶ Entrevista da Human Rights Watch com Nuno Anaia, conselheiro técnico da ONU para o Comissário da PNTL, Díli, 31 de maio de 2005.

³⁷ Uma ONG a inspeccionar o abuso policial em Timor-Leste verificou que das quatro esquadras de polícia distritais que visitaram em Lospalos, Baucau, Manatuto e Viqueque nenhuma tinha mais de dois automóveis para toda a esquadra. Correspondência por *e-mail* da Human Rights Watch com o Forum Tau Matan, 14 de março de 2006.

³⁸ Para mais informação a este respeito, ver "JSMP preocupado com detenções ilegais em Timor-Leste", JSMP, Díli, 16 de janeiro de 2003; "Relatórios Quadrimestrais de Gabinetes de Campo da Região Asiática e Pacífico", OHCHR, Genebra, março de 2004, p. 24; e "Timor-Leste: Relatórios do País sobre Práticas de Direitos Humanos de 2004", Gabinete de Democracia, Direitos Humanos e Trabalho, Departamento de Estado dos Estados Unidos, 28 de fevereiro de 2005.

Não sei porque é que começaram logo a bater-lhe, não compreendo aquelas pessoas. Elas bateram muito naquela noite. Naquela noite, as costas do meu marido estavam todas negras, ele ficou mesmo doente. Tinha o corpo todo ferido dos golpes com os bastões dos polícias. Houve muitas testemunhas. A comunidade estava na rua. Houve tantas testemunhas. Os polícias pegaram nas armas, pegaram nos bastões, e depois os candeeiros acenderam-se e eles foram-se embora muito depressa.³⁹

Mário Sarmento tentou várias vezes descobrir o que se passa com um caso que apresentou contra a polícia. Contou a Human Rights Watch:

Já fui quatro vezes ao tribunal distrital, mas ainda não há qualquer explicação... Gosto que a Human Rights Watch use o meu nome, porque queremos melhorar a PN'TL para que não possa voltar a fazer coisas como esta. Entreguei um relatório à polícia, o processo está a demorar muito tempo. Como a investigação está a prolongar-se, também apresentei queixa à Unidade de Padrões Profissionais. Fui ao hospital buscar a minha *surat keterangan* [declaração do médico], por causa dos ferimentos nas costas. Recebi algumas cartas pedindo que eu fosse testemunha noutro caso; acho que se trata de manipulação para travar o processo do meu caso. O processo ainda se encontra nas mãos do procurador do distrito de Díli. Da última vez que lhe perguntei, ele disse que o meu caso ainda estava sendo processado. Os agentes tinham sido intimados, mas da primeira vez não apareceram. Depois o *keterangan* estava em Indonésio, por isso ainda está a ser traduzido [para Tétum] para ir a tribunal. Ainda não me disseram se existe um processo contra o perpetrador; ele ainda se encontra em liberdade, não foi detido. Não houve qualquer acção do comandante.⁴⁰

Outro homem, Cristiano da Costa, trinta e quatro anos, contou a Human Rights Watch um incidente que ocorreu em novembro de 2004 depois de alguns polícias o acusarem de bater no carro de um ministro do governo com seu caminhão e não parar, numa estrada nas imediações de Díli. Cristiano contou a Human Rights Watch que dois polícias o tinham seguido até sua casa em Taibesse, Díli, onde quiseram prendê-lo. Ele

³⁹ Entrevista da Human Rights Watch com a esposa de Mário Sarmento, Aldeia Loron Matan, Sucu Rainakadoko, sub-distrito de Dom Aleixo, Díli, 23 de maio de 2005.

⁴⁰ Entrevista da Human Rights Watch com Mário Sarmento, Aldeia Loron Matan, Sucu Rainakadoko, sub-distrito de Dom Aleixo, Díli, 23 de maio de 2005.

Uso Não Autorizado de Armas de Fogo

O melhor exemplo do uso de força excessiva e força letal continua a ser a resposta da polícia aos motins em Díli em dezembro de 2002. Nessa altura centenas de pessoas saquearam Díli e queimaram vários edifícios. Em vários casos as reacções dos agentes da polícia timorense, em pânico e com uma formação inadequada, foi usar gás lacrimogénio e abrir fogo sobre a multidão. Isto resultou na morte de dois jovens e na hospitalização de mais treze pessoas com ferimentos de bala. Várias vítimas dos tiros afirmaram ter sido alvejadas e feridas quando a polícia passou de carro pelas ruas e disparou directamente sobre suspeitos.⁴¹

O relatório do governo sobre o incidente só foi publicado quase um ano depois, em novembro de 2003. Confirmava o número de baixas, mas era inconclusivo quanto às identidades dos autores dos tiros. Embora uma investigação interna da polícia tivesse identificado e suspenso seis membros da UIR que tinham disparado as suas armas durante os motins, eles não foram considerados responsáveis pelas fatalidades e ferimentos causados.⁴² O relato do episódio pela ONU criticou a “elevada incidência de declarações contraditórias” pela polícia, que tinha dificultado a resolução da questão.⁴³ Até esta data, não há clareza sobre o status de qualquer acção disciplinar contra polícias envolvidos nos motins de dezembro de 2002.

Do mesmo modo, a morte de um homem por um tiro da polícia durante distúrbios em Baucau um mês antes ainda não foi satisfatoriamente resolvido, e até esta data ninguém foi responsabilizado pela morte.

Embora ainda não seja um problema disseminado, Human Rights Watch encontrou outros incidentes mais recentes de uso ilegal, desnecessário e desproporcional de armas de fogo pela polícia em Timor-Leste.

Um homem de vinte e dois anos descreveu a sua experiência a Human Rights Watch. No dia 12 de julho de 2004, tinha estado envolvido de manhã cedo numa luta com outros homens na vila de Tilolai. Ele disse a Human Rights Watch que a luta só tinha durado cerca de vinte minutos e que ninguém tinha saído ferido. Nessa tarde a polícia chegou a sua aldeia:

Estávamos a jogar futebol aqui no campo por volta das 4 horas da tarde. Então a polícia chegou — não num carro-patrolha, num carro normal — num mini-autocarro de passageiros. Eles saíram do autocarro e nós vimos a polícia. Disseram: “Hei! Pare!” e então puxaram das armas. Ficámos assustados, por isso fugimos. Não sei quantos polícias eram. Eu só vi um polícia sair do autocarro. Mal vi a arma, comecei a correr. Os meus amigos que não tinham estado envolvidos no incidente não correram. Só nós três é que corremos. A polícia logo atirou em nós. Atiraram quatro vezes — não vi porque estava a correr, mas ouvi.

⁴¹ Mark Baker, “Timor-Leste ao Rubro Com Desilusão a Instalar-se”. *Sydney Morning Herald*, 24 de dezembro de 2002.

⁴² Ver “Transcrição de Conferência de Imprensa com o SRSG Kamallesh Sharma e o Comissário da UNPOL Sandi Peisley”, UNMISSET, Díli, 18 de novembro de 2003.

⁴³ Jill Jolliffe, “ONU não Conseguiu Agir Eficazmente nos Motins de Díli, Conclui Inquérito”, *The Age*, Melbourne, Austrália, 19 de novembro de 2003.

[Nenhum dos três ficou ferido]. Ainda não fizemos queixa do tiroteio à polícia, tenho medo que queiram prender-nos outra vez.⁴⁴

Outro homem descreveu um incidente ocorrido em janeiro de 2005. Ele e o sobrinho estavam a colher fruta e legumes quando se depararam com um polícia da PNITL que os acusou de terem roubado gado. Ele disse a Human Rights Watch:

Subimos o monte por volta das 10 h da manhã. Era 23 de janeiro de 2005... Quando chegámos ao alto do monte encontrámos este homem da PNITL. Eles [o polícia da PNITL e sua família] andavam à procura de gado. Disseram que alguém os tinha roubado, e depois encontraram-nos. Quando ele nos viu, preparou sua arma. O PNITL, um homem, com sua família, quatro pessoas ao todo. Ele estava usando roupas normais. Estava pronto para atirar e disse-nos para não fazermos nada... Nós estávamos carregando um saco e dois guarda-chuvas, e dois machetes pequenos. O PNITL mandou-nos entregar-lhe as nossas coisas. Ele prendeu-as em sua cinta. Pegou tudo. Também pegou cigarros e algum tabaco. Eu tinha uma pequena quantidade de tabaco embrulhado num plástico. Ele pegou tudo. Depois disse-nos para andar. Nos forçou a andar. Tinha a arma preparada, atrás de nós. Nós estávamos no meio. A família dele estava na frente. Depois de termos andado uns 200 metros vimos pegadas de gado. Dois conjuntos de pegadas, e tivemos de os seguir. O PNITL ia atrás, sempre atrás... Andámos durante cerca de vinte minutos e estava a chover a potes. Voltámos a ver as pegadas e então talvez menos de 100 metros depois encontrámos o gado. O PNITL estava talvez meio metro atrás de mim e disparou a arma. Não sei para onde disparou. Eu ainda estava a olhar para a frente e o PNITL estava atrás de mim. Ele disparou uma vez e disse: “Se não querem morrer, vão-se embora.” Quando disparou as duas vacas fugiram... Andámos à procura das vacas durante umas três horas. Já era de tarde quando fui para casa... Ele está muito errado usando uma arma que pertence ao governo.⁴⁵

O homem foi registar uma queixa com a polícia, mas mais tarde concordou em encontrar-se com o polícia para resolver a questão informalmente. Se o sistema estivesse a funcionar de forma apropriada, o polícia teria sido disciplinado pelo seu oficial superior, que tinha conhecimento do caso mas não agiu.

Relativamente a este caso, o director do gabinete do PEO em Bobonaro disse a Human Rights Watch que quando o agressor tivesse feito as pazes com a comunidade talvez a PNITL lhe impusesse uma medida disciplinar (ele sugeriu que talvez se tratasse de uma suspensão de dois meses, ou o que o comandante decidisse). Quando o questionámos sobre o uso não autorizado da arma de fogo, como para explicá-lo, ele respondeu:

Normalmente as pistolas são distribuídas de manhã, e de tarde são devolvidas à sala de material. Neste caso o polícia chegou de manhã, recebeu a arma e depois foi a casa tomar o

⁴⁴ Entrevista da Human Rights Watch com um homem de vinte e dois anos (nome não revelado), distrito de Baucau, 17 de maio de 2005.

⁴⁵ Entrevista da Human Rights Watch com uma vítima de quarenta anos (nome não revelado), Aldeia de Tas, Distrito de Bobonaro, 26 de maio de 2005.

pequeno-almoço. Mudou de roupa e depois soube do gado. Por isso é que tinha a arma com ele.⁴⁶

Como acontece com outros tipos de violações, a incapacidade de disciplinar e responsabilizar os policiais envolvidos está solapando os esforços para manter uma aderência rigorosa às políticas sobre o uso de armas de fogo na força policial.

Os Princípios Básicos da ONU sobre o Uso da Força e Armas de Fogo por Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei afirmam que as armas de fogo só podem ser usadas em circunstâncias muito específicas: “Os agentes responsáveis pela aplicação da lei não usarão armas de fogo contra pessoas excepto em autodefesa ou defesa de terceiros contra a ameaça iminente de morte ou ferimento grave [ou] para prevenir a perpetração de um crime particularmente grave que envolva uma séria ameaça para a vida.”⁴⁷

De acordo com os Princípios Básicos, “Os governos deverão assegurar que o uso arbitrário ou abusivo de força e armas de fogo por agentes responsáveis pela aplicação da lei seja punido como uma ofensa criminal ao abrigo da lei.”⁴⁸ Embora o Código de Conduta e os Princípios Básicos sobre o Uso de Força e de Armas de Fogo não seja uma lei internacional vinculativa, constitui uma orientação oficial para interpretar a lei internacional dos direitos humanos a respeito do policiamento.

concordou em ir à esquadra da polícia com eles para tentar resolver a questão na presença do seu patrão, que trabalhava para a *Perkumpulan HAK*, uma organização de defesa dos direitos humanos na capital. Cristiano contou-nos:

Eles queriam que fôssemos todos no carro da polícia e eu disse que era melhor eu levar o meu caminhão para a esquadra para vermos melhor se havia ou não danos. Eles disseram-me para levar o caminhão e ir à frente, e eles iriam atrás. A minha casa fica no cimo de um monte. Dirigimos para baixo até o rio. Tudo estava escuro, eram cerca de 10 ou 11 da noite. Eles fizeram sinais de luzes disseram para eu parar ali. Pensei que talvez quisessem levar o meu caminhão e que eu fosse no carro da polícia. Foi o que eu pensei. Saíram do carro, e eu ainda estava dentro do caminhão. Disseram-me para desligar o motor e apagar as luzes. Mandaram-me abrir a porta e sair do carro. Eu abri a porta e antes de pôr o pé no chão, bateram-me. Uma vez na cara [do lado esquerdo] e duas vezes no peito. Foi um dos policiais, com a mão. Depois disse: “Se

⁴⁶ Entrevista da Human Rights Watch com Simão Lopes, director do PEO, Maliana, distrito de Bobonaro, 26 de maio de 2005.

⁴⁷ Princípios Básicos da ONU relativamente ao Uso de Força e Armas de Fogo por Agentes Responsáveis pela Aplicação da Lei, Provisão Geral 4.

⁴⁸ *Ibid.*, Provisão Geral 7.

“você fizer alguma coisa, você morre”. Depois meteram-me dentro do carro da polícia e um dos agentes dirigiu meu caminhão para a esquadra de Caicoli... Eu disse ao comandante que tinha de ir ao hospital. Estava ferido na face.⁴⁹

Perkumpulan HAK tem ajudado Cristiano da Costa com a sua queixa contra a polícia por agressão físicas e detenção arbitrária. Membros da organização contaram a Human Rights Watch:

O caso já teve uma audiência no tribunal. O resultado da decisão do juiz investigador é que os dois agressores teriam liberdade incondicional [i.e. sem acusações]. Até agora não houve qualquer acção da PSU [Unidade de Padrões Profissionais, agora denominada Unidade de Ética Profissional e Deontologia]. No dia 17 de março de 2005, a denúncia do procurador foi para o tribunal. Cristiano não estava presente na audiência. Não foi informado, não o deixaram comparecer. Desde essa audiência não houve mais desenvolvimentos no tribunal, e os agressores continuam a desempenhar as suas funções na polícia. Há muitos casos como este. Há um incidente, mas depois não há um processo.⁵⁰

Em agosto de 2004, vários homens que tinham estado envolvidos numa rixa com residentes de uma aldeia rival foram detidos e levados sob custódia da polícia para a esquadra de polícia de Maliana. Um deles descreveu o que lhe aconteceu na cela nessa noite:

À meia-noite chegou a polícia de Maliana e mandou alguém ir chamar-me à cela. Disseram-me para sair para tomar um medicamento. No entanto, mal comecei a levantar-me, eles me bateram — me deram um pontapé no estômago e um murro no peito. [O entrevistado revelou o primeiro nome do primeiro agente que lhe bateu e de outros dois que lhe bateram quando ele saiu da cela.] Depois mandaram-me voltar para a cela. De manhã fui levado ao hospital de Maliana para tratamento.⁵¹

⁴⁹ Entrevista da Human Rights Watch com Cristiano da Costa, vítima de trinta e quatro anos, Díli, 23 de maio de 2005.

⁵⁰ Entrevista da Human Rights Watch com membros da *Perkumpulan HAK*, Díli, 23 de maio de 2005.

⁵¹ Entrevista da Human Rights Watch com uma vítima de trinta e dois anos (nome não revelado), sub-distrito de Bobonaro, 25 de maio de 2005.

Um homem que testemunhou o ocorrido contou a Human Rights Watch:

Levaram-no para fora da cela e bateram-lhe logo ali. Eu assisti ao espancamento. Usaram os punhos e deram-lhe murros no estômago. Quando lhe mandaram sair da cela, disseram que era para tomar um medicamento, mas depois que ele saiu mandaram-lhe levantar os braços e encostar-se à parede. Depois ele foi espancado por aqueles dois polícias. Talvez durante cerca de quinze minutos. Nós não gritámos. Ficámos calados.⁵²

Os registos do hospital de Maliana consultados pela Human Rights Watch mostram que a vítima foi internada em agosto de 2004 com um “corte na cabeça (por cima da orelha direita). Aproximadamente 3 cm. Arranhões do lado esquerdo da cabeça.”⁵³

Vários dos homens apresentaram queixa à polícia de uso de força excessiva aquando a sua detenção e maus tratos durante a sua detenção na esquadra de Maliana em agosto de 2004. Uma das vítimas disse a Human Rights Watch:

Três de nós fomos a Maliana para iniciar uma investigação contra a PNTL de Maliana. Ainda não sabemos o resultado. Voltámos lá a 17 de março de 2005 e disseram-nos para aguardar o resultado da investigação. Não ficámos satisfeitos com as ações da polícia. Não aceitamos porque a violência deles é como se os indonésios ainda estivessem aqui em Timor-Leste.⁵⁴

Em agosto de 2004, um homem de Díli foi detido com cerca de cinquenta membros do seu grupo de artes marciais durante uma visita do grupo ao distrito de Ainaro, a cerca de quarenta quilómetros de Díli. Os homens acreditam terem sido escolhidos simplesmente por serem membros do grupo de artes marciais.⁵⁵ Disseram-lhes que tinham sido presos

⁵² Entrevista da Human Rights Watch com uma testemunha de vinte e nove anos (nome não revelado), sub-distrito de Bobonaro, 25 de maio de 2005.

⁵³ Registo de Admissões do Hospital de Maliana de agosto de 2004, consultado pela Human Rights Watch no Hospital de Maliana, Timor-Leste, 26 de maio de 2005. Os registos do hospital não indicavam uma data específica em agosto de 2004.

⁵⁴ Entrevista da Human Rights Watch com uma vítima de trinta e dois anos (nome não revelado), sub-distrito de Bobonaro, 25 de maio de 2005.

⁵⁵ Existem vários grandes grupos de artes marciais em Timor-Leste. Os grupos consistem sobretudo em homens jovens desempregados que também lutam entre si em rixas ao estilo de *gangs*. O governo de Timor-Leste considera-os uma preocupação a nível de segurança e tem procurado cada vez mais legislá-los.

sob suspeita de queimarem uma casa numa aldeia próxima na noite anterior. A Human Rights Watch falou com um dos homens sobre o ocorrido. Ele contou:

A polícia nos abordou na estrada e nos revistou de imediato. Nós tínhamos facas — eles pegaram todas. Um dos meus amigos usava um uniforme da PNTL, mas ele não é da PNTL. A polícia e a UIR [Unidade de Intervenção Rápida] mandou-o fazer flexões durante cerca de trinta minutos. Depois caminhámos cerca de cem metros. Passámos pela casa que tinha sido queimada e eles bateram-nos. A mim bateram-me nas costas e deram-me pontapés. Algemaram-nos e depois mandaram-nos correr até à vila de Ainaro... cerca de quarenta e cinco de nós foram algemados. Quando chegámos à esquadra de Ainaro mandaram-nos alinhar e despir — calças, tudo, excepto a roupa interior. Depois mandaram-nos ficar com apenas um pé no chão e com os braços esticados para os lados. Se puséssemos o pé no chão, nós éramos espancados. Também nos torturavam pulverizando gás de pimenta direto nos nossos olhos. A mim bateram-me no peito. Bateram-me quatro vezes. Chegámos lá às 15 horas. Às 22 horas levaram-nos finalmente para a cela... Nós fomos detidos por três dias; depois, na manhã do quarto dia, fomos libertados para regressar [i.e. para sermos transferidos] para Díli. Nos meteram de novo numa cela em Díli. Quarenta e cinco de nós ficamos numa cela em Díli durante mais setenta e duas horas.⁵⁶

Human Rights Watch entrevistou vários homens que foram vítimas e testemunhas de força policial excessiva num incidente no sub-distrito de Bobonaro no dia 13 de agosto de 2004. Uma reunião para resolver uma disputa sobre terrenos tornou-se violenta quando um polícia alegadamente bateu em alguém presente na reunião. Pelo menos dois polícias foram atacados e fugiram do local. Foram então chamados apoios da polícia à aldeia. Um homem contou à Human Rights Watch o que aconteceu a seguir::

Os polícias [de apoio] que chegaram eram de Bobonaro. Começaram logo a prender e a espancar as pessoas. Os polícias estavam chutando meu pai e batendo nele com o bastão. Bateram-lhe do lado esquerdo do corpo. Havia cerca de sete ou oito homens. Depois de baterem no meu pai, o meu irmão mais velho apareceu e disse que não havia necessidade de baterem no pai dele. Se queriam bater em alguém deviam bater-nos a

⁵⁶ Entrevista da Human Rights Watch com uma vítima de quarenta e dois anos (nome não revelado), Caicoli, Díli, 28 de maio de 2005.

nós. Então os policiais largaram o meu pai, pararam de lhe bater, e começaram a bater no meu irmão com um bastão e um colete à prova de bala. Bateram-lhe na cabeça até começar a sangrar.⁵⁷

O irmão deste homem contou a Human Rights Watch o que lhe aconteceu:

Quando largaram o meu pai, começaram a bater-nos. Primeiro bateram-me com um colete à prova de bala que eles estavam carregando. O polícia me deu pontapés e bateu com o punho e o colete. Bateu-me na cabeça até começar a sangrar. Deu-me pontapés no peito. Havia outras pessoas que me bateram por trás. Então a polícia de Maliana disse que estavam ali para acalmar a situação, não para espancar vítimas. Assim, a polícia de Maliana conseguiu salvar-nos. Acho que se a polícia de Maliana não tivesse chegado, teríamos ficado meio mortos.⁵⁸

Quando Human Rights Watch questionou o comandante da polícia do sub-distrito de Bobonaro sobre este incidente, ele declarou:

A PSU [Unidade de Padrões Profissionais] já está a investigar isto. Já lhes entreguei todos os meus relatórios. O resultado ainda está a ser processado na PSU. Ainda estão verificando onde está a verdade. Ainda não está resolvido... Eu sou um agressor ou uma vítima? Não se trata de um caso pequeno, este caso chegou até ao ministro [do interior]. Os meus policiais não comeram por uma semana depois disso [i.e. depois do incidente] porque suas faces estavam tão inchadas. A comunidade pensa que por já ser uma democracia tem o direito de fazer o quiser. Também tem de reconhecer que a polícia tem o direito de se defender. Se a Unidade de Direitos Humanos da ONU ou a *HAK* vierem cá não as recebo. Elas documentam os acontecimentos de forma diferente e concluem sempre que os policiais são os agressores.⁵⁹

⁵⁷ Entrevista da Human Rights Watch com uma testemunha de vinte e nove anos (nome não revelado), sub-distrito de Bobonaro, 25 de maio de 2004.

⁵⁸ Entrevista da Human Rights Watch com uma vítima de trinta e dois anos (nome não revelado), sub-distrito de Bobonaro, 25 de maio de 2004.

⁵⁹ Entrevista da Human Rights Watch como Comandante Atanásio Barreto, esquadra da polícia do sub-distrito de Bobonaro, 25 de Maio de 2005.

Human Rights Watch entrevistou a seguir o chefe do Gabinete de Ética Profissional em Bobonaro que estava supervisionando o caso. Ele disse-nos que o caso já tinha sido processado e que estavam à espera de enviar os pormenores para Díli. Confirmou que tinham sido feitas alegações contra quatro polícias da PNTL da esquadra do sub-districto de Bobonaro, e um da esquadra de Maliana.⁶⁰

Elísio Domingos da Piedade, do distrito de Baucau, contou a Human Rights Watch uma experiência que teve no fim de julho de 2004. Disse que foi detido por causa de um incidente que envolveu dois polícias e outro homem que lhe tinha pedido a moto emprestada. No dia em questão ele encontrava-se no trabalho, com a moto na rua, quando dois polícias chegaram num carro-patrulha. Elísio foi erradamente identificado como sendo o suspeito, foi algemado e levado para a esquadra de Baucau. Ele contou a Human Rights Watch:

Perguntei-lhes durante o caminho todo: “Porque é que estão a prender-me?” Os dois homens limitaram-se a mandar-me calar. [Ele identificou os dois agentes, um deles pelo nome.] Mal me tiraram as algemas, [nome do policial não revelado] pulverizou os meus olhos com gás pimenta. Eu estava de pé e ele estava muito perto de mim. Pulverizou-me os olhos uma vez. Depois levaram-me para a sala de interrogatório e fui chutado no peito. Foi o [nome não revelado] de novo. Deu-me um pontapé aqui [indica o peito] e eu caí para trás, contra a parede. Depois deu-me outro pontapé. Eu voltei a cair contra a parede à minha frente. Não sei quanto tempo estive a dar-me pontapés, talvez cerca de dez minutos. Não me fez nenhuma pergunta, ainda estava aborrecido [jengkel] comigo. Depois meteram-me numa cela durante setenta e duas horas. Sentia-me completamente esgotado. Não fiz queixa [das agressões físicas] a ninguém da esquadra. Os meus olhos ainda estão doloridos por causa do gás.”⁶¹

Os registos do hospital de Baucau mostram que foi passada uma declaração médica para o caso de Elísio, pormenorizando os seus ferimentos. Mostra que Elísio recebeu

⁶⁰ Este último agente veio a falecer depois devido a causas não relacionadas com o incidente. Entrevista da Human Rights Watch a Simão Lopes, chefe do PEO, Maliana, distrito de Bobonaro, 26 de Maio de 2005.

⁶¹ Entrevista da Human Rights Watch com Elísio Domingos da Piedade, Aldeia de Trilolo, Baucau, 17 de maio de 2005.

medicação para tratar uma queixa médica durante um período de três dias em julho de 2004 devido a um traumatismo nas costas causado por um espancamento.⁶²

As acusações contra Elísio foram retiradas, mas durante os procedimentos criminais contra Elísio num tribunal em Díli ele apresentou queixa dos maus tratos sofridos durante o tempo que passou sob custódia da polícia. Subsequentemente, ele tentou repetidamente fazer com que os agressores fossem responsabilizados pelo abuso. Ele contou a Human Rights Watch o que fez quando foi libertado:

Apresentei queixa sobre o [agente que alegadamente o espancou e pulverizou com gás pimenta, nome não revelado]. Já está a ser investigado pela polícia, mas o processo ainda não chegou ao fim. No dia da minha audiência em Díli também fiz queixa ao tribunal [sobre o abuso]. Estou triste porque não foi apresentada, e o processo ainda está em curso. Quanto ao primeiro incidente, nunca ninguém foi preso. Apenas eu, e foi um erro. Como fui preso sem razão, fui libertado em liberdade incondicional. Após a decisão do meu caso, o meu advogado de defesa, Pedro, pediu ao procurador e à polícia de Baucau para investigarem a detenção e abuso indevidos. Então, depois da carta enviada à polícia e ao procurador, eles disseram que temos de esperar o andamento do processo. Até agora ainda não foi levado ao tribunal. Estou dependente do processo. Se for investigado, o [nome não revelado] tem de ser levado à justiça. Minha opinião é que estou pronto para ir ao tribunal.⁶³

O pai de Elísio, que trabalha no hospital distrital, queixou-se a Human Rights Watch da falta de acção relativamente ao caso do filho:

O meu filho foi espancado na (cela da) prisão mas não foi levado ao hospital. Eu pedi-lhes para o levarem ao hospital, para lhe darem medicamentos, mas eles não o levaram. Ainda estamos à espera que o caso seja resolvido. Ainda não foi resolvido, ainda não recebemos qualquer informação.⁶⁴

⁶² *Surat Keterangan Sakit* (Declaração do Médico), Registos do Hospital de Baucau, Baucau, consultados pela Human Rights Watch a 18 de Maio de 2005. Cópia em ficheiro na posse da Human Rights Watch.

⁶³ Entrevista da Human Rights Watch a Elísio Domingos da Piedade, Aldeia de Trilolo, Baucau, 17 de maio de 2005.

⁶⁴ Entrevista da Human Rights Watch com Augustino Ximenes Cosme, Hospital de Baucau, Baucau, 18 de maio de 2005.

Outro jovem, que preferiu não ser identificado, contou a Human Rights Watch o que lhe aconteceu quando foi preso na sua aldeia, em Holsa:

No dia 25 de junho de 2004 fui preso pela PNTL e metido numa cela durante dois dias e duas noites. Eu fui continuamente torturado, pulverizado com gás pimenta, espancado e encharcado com água. Eles constantemente me ameaçavam dizendo: “se você resistir à polícia, vai saber as consequências”. Três policiais entraram na cela, trancaram a porta, despiram os casacos e depois bateram-me. Pertenciam todos à PNTL de Maliana. Eram os guardas nocturnos, e tinham uniformes da PNTL. Na primeira noite bateram-me por volta da 1 h da manhã, na segunda noite bateram-me por volta das 3 h da manhã. Foram pessoas diferentes em cada uma das noites, mas bateram-me das duas vezes. Da primeira vez eu estava na cela com os meus amigos. Os três homens apareceram e chamaram-me: “[nome não revelado], você vem connosco.” Levaram-me sozinho para outra cela. Quando lá chegámos começaram a bater-me. Bateram-me durante cerca de uma hora. Bateram-me com um sapato e deram-me pontapés nas costas e nos pés. Eles estavam usando botas da polícia. As luzes estavam apagadas. Eu gritei por socorro, mas não apareceu ninguém. Quando acabaram levaram-me de volta para a cela. Eu não conseguia andar, por isso tiveram de pegar em mim. Depois voltaram para o gabinete deles. Eu estava ferido.

(...)

Na segunda noite dormimos até às 3 h da manhã, e depois eles apareceram de novo. Chamaram-me outra vez, e levaram-me outra vez para a cela — a sala de tortura. Bateram-me até eu ficar inconsciente. Eu desmaiei e depois eles levaram-me para o hospital. Quando chegámos ao hospital, o médico disse: “Este homem está quase morto, vocês ainda fazem coisas como esta?” O médico examinou as minhas costelas. Aqui [aponta para o lado direito da testa] tinha a cabeça aberta e a sangrar. O médico continuou a examinar-me e disse que eu tinha de passar a noite no hospital. O polícia disse: “Deixe-o morrer, morrer na esquadra de

polícia.” Depois levaram-me de volta para a esquadra e meteram-me de volta na cela.⁶⁵

Um homem de trinta e cinco anos descreveu um encontro traumático que teve com um polícia em maio de 2004 na sua aldeia em Batugade, Bobonaro. Contou a Human Rights Watch:

Vi um homem em frente à minha porta. Tinha uma camisa preta com “polícia” escrito nas costas. Também vi que tinha uma arma debaixo da axila esquerda. Quando apontei a lanterna para ele, ele correu em direcção a mim e agarrou-me a mão direita. Perguntou-me “Você me conhece ou não?” Vi que ele tinha uma arma, por isso disse-lhe que o conhecia e pedi desculpa, mas ele bateu-me logo no peito com a mão. Pedi-lhe desculpa três vezes e depois ele bateu-me outra vez e levou-me da minha casa para a casa do meu irmão. Quando chegámos em frente à casa do meu irmão eu chamei por ele e disse-lhe para vir cá fora. O meu irmão pediu ao polícia para não me bater mais. Disse que se ele tinha algum problema connosco podíamos resolvê-lo de uma maneira melhor. Então o PNTL deu um pontapé no meu irmão... O meu irmão ficou assustado e fugiu. Então eu fui arrastado e levei outro pancada no estomago. Foi uma pancada forte e eu caí para trás e bati com a cabeça no alcatrão, e depois fui arrastado novamente. Eu já estava inconsciente. Tinha muito sangue na cabeça e só recuperei os sentidos quando o PNTL voltou a me puxar para me fazer levantar. Fui arrastado uns cem metros e eu caí. Eu estava inconsciente. O polícia agarrou-me nas mãos e pisou-me a barriga, e depois puxou de um *sangkeur* [tipo de baioneta/faca] e quis esfaquear-me. Mandou a comunidade dizer se alguém me conhecia ou não, e se ninguém me conhecesse ele esfaqueava-me porque eu pertencia à milícia. O meu irmão avançou e disse: “Eu conheço-o. Ele é meu irmão.” O polícia soltou-me e a minha família levou-me para casa do meu irmão.

O PNTL foi-se embora e o meu irmão esperou comigo até às 4 h da manhã e depois foi a Balibo alugar um carro para me levar ao hospital de Balibo. No hospital deram-me medicamentos. Depois fui à esquadra da polícia de Balibo [para apresentar queixa]... O polícia telefonou ao agente da PNTL e mandou-o ir à esquadra de Balibo. Eu ouvi o

⁶⁵ Entrevista da Human Rights Watch com uma vítima de vinte e três anos (nome não revelado), Suco Holsa, Aldeia de Belico, distrito de Bobonaro, 24 de maio de 2005.

telefonema quando estava na esquadra. Minha cabeça girava, mas ouvi. Como o [agente da] PNTL não apareceu, fui para casa.⁶⁶

Este homem ainda sofre do traumatismo causado pelo ocorrido. Disse a Human Rights Watch que agora tem medo de sair sozinho, tendo de ser acompanhado por um membro da família onde quer que vá. Parece que o agressor possa ter sido punido pela agressão, mas a vítima não recebeu qualquer informação relativamente à sua queixa. Contou a Human Rights Watch:

Na manhã seguinte [depois do incidente], por volta das 8 horas, o comandante de Mota'ain foi a minha casa. Prometeu que no dia seguinte iria me encontrar para irmos a Maliana. Esperei dois dias e ele não veio, até que no terceiro dia ele chegou. O comandante da polícia foi a minha casa junto com o agressor para resolver a questão. Naquele momento eu disse-lhes que não queria, eu sou um cidadão comum, quero que o problema seja resolvido no tribunal. Como um cidadão comum, eu conheço o processo. Por isso, fui ao tribunal de Díli apresentar queixa, e também à *Yayasan* [i.e. *Perkumpulan*] *HAK*. . . O resultado? Não sei. Não sei onde está o agressor, não mo disseram. Voltei para casa e até agora só ouvi dizer que o agressor está na prisão, mas não o vi com os meus próprios olhos. Ninguém veio cá para me dizer, nem da *HAK*.⁶⁷

Em abril de 2004, Baltazar Fátima Correia, de vinte e dois anos, da aldeia de Mulia, no distrito de Baucau, foi detido por vários polícias embriagados, espancado e ameaçado. Ele contou a Human Rights Watch:

Os cinco polícias estavam a beber *tuak putih* [vinho de palma] com o meu pai e o amigo deles [nome não revelado] no posto de controlo da polícia. Quando acabaram de beber *tuak* os cinco polícias queriam regressar a Baucau. Conheço-os há muito tempo. Eu estava sentado à beira da estrada e eles chegaram ao pé de mim. Chamei pelo irmão e perguntei-lhe de forma brusca se ele também queria ir a Baucau. Os polícias interpretaram-me mal, pensaram que eu estava a provocá-los. O carro parou. Um PNTL [agente A, nome e posto não revelados] saiu do carro. Quatro dos amigos dele ainda estavam no carro. Mal saiu do carro

⁶⁶ Entrevista da Human Rights Watch com uma vítima de trinta e cinco anos (nome não revelado), Aldeia de Lotan, Suco Batugade, Timor-Leste, 26 de maio de 2005.

⁶⁷ *Ibid.*

deu-me um pontapé no peito e eu caí. Havia mais dois PNTL, e eles saíram do carro. [O entrevistado disse-nos os nomes destes dois agents, B e C, nomes não revelados, e de um terceiro agente que lhe deu um murro na nuca.⁶⁸]

Depois [os agentes B e C] algemaram-me com as mãos atrás das costas, meteram-me no carro e levaram-me para a esquadra da polícia de Baucau. Quando chegámos ao rio — não é longe, talvez cerca de cem metros — [o agente B] disse aos amigos: “Há aqui uma casa vazia ou não? Se houver podemos deixá-lo sair e torturá-lo aqui.” Não houve resposta. Cerca de 500 metros mais adiante, no cemitério, [o agente A] disse: “Volta para trás”, e [o agente C] respondeu: “Não, é melhor levá-lo primeiro para Baucau”. Depois de responder queimou-me com o cigarro, por baixo do meu pulso esquerdo [mostra a cicatriz]. Eu estava na parte de trás do carro, no chão. Eles estavam constantemente me chutando. Estavam sentados nos bancos. Depois de me queimar, [o agente C] gritou: “Se você fizer alguma coisa, vou te matar.”⁶⁹

Um homem da aldeia que testemunhou o ocorrido contou a Human Rights Watch o que viu:

Estávamos a trabalhar aqui durante a Páscoa, por volta das 9 ou 10 h da manhã. Eu estava aqui, a trabalhar na igreja, e vi o carro. Vi [o agente A] sair do carro e bater logo no Baltazar... Depois [o agente B] bateu-lhe e agarrou na cabeça dele e fê-la bater com força contra o carro. Nesse momento eu estava a cerca de vinte metros de distância. Vi aquilo e corri para eles. Eu disse [ao agente B], eu disse: “Por que este rapaz está sendo espancado? O que fez ele de errado?” Depois disso, eles não o espancaram mais. Meteram o Baltazar no carro. Vi-os irem para Baucau, mas não pude dizer nada porque os PNTL estavam muito exaltados... Estavam uniformizados e conduziam um carro TATA Sumo com “polícia” escrito. Havia muitas pessoas à volta, dezenas de pessoas.⁷⁰

Mais de um ano após o incidente original, Baltazar Fátima Correia ainda está a tentar obter alguma reparação pelo tratamento que recebeu quando se encontrava sob custódia da polícia. Baltazar contou a Human Rights Watch:

⁶⁸ Nomes em ficheiro na posse da Human Rights Watch.

⁶⁹ Entrevista da Human Rights Watch com Baltazar Fátima Correia, vítima de vinte e dois anos, Desa Mulia, Aldeia de Sialimu, Baucau, 17 de maio de 2005.

⁷⁰ Entrevista da Human Rights Watch com uma testemunha de vinte e oito anos (nome não revelado), Desa Mulia, Aldeia de Sialimu, Baucau, 17 de maio de 2005.

Fui ao gabinete do procurador e ele prometeu-me que ia apresentar o caso à polícia, mas não houve qualquer resultado. Só a [*Perkumpulan*] *HAK* é que enviou uma carta à PSU, mas ainda não houve qualquer investigação. Este caso já se encontra ao nível do procurador, mas ainda não houve audiência (*disidang*). Está com o PSU em Díli... Vou muitas vezes à polícia de Baucau por causa do meu caso. Eles mandam-me embora (*mengusir*) e ameaçam-me dizendo: “Vai-te embora, vai para casa, não venhas cá, se voltares cá vou te dar um tiro ou te bater”. Já lá fui três vezes para perguntar pelo meu caso. A última vez foi em setembro de 2004. Não tenho medo de lá voltar, o problema é o dinheiro para chegar a Baucau.⁷¹

Quando a Human Rights Watch questionou o comandante da polícia de Baucau relativamente a este caso, ele declarou: “O caso Mulia já foi resolvido. Não há provas do envolvimento deles [os polícias]. Foi a tribunal e não havia provas. Eles foram todos libertados. Já foi há muito tempo. Os registos estão todos em Díli.”⁷²

Impunidade para Violação

A incapacidade de responsabilizar alguém pela violação de uma rapariga adolescente, alegadamente por nove agentes da PNTL, no dia 10 de maio de 2004, é outro exemplo da impunidade efectiva que os polícias passaram a esperar em Timor-Leste. Neste caso, os nove agentes foram inicialmente detidos e acusados de violação. Foram acusados de levar a rapariga num carro da polícia oficial para um recinto de treino na área Tasi Tolu de Díli, onde a atacaram sexualmente; houve também um décimo homem, um civil, que foi acusado de ter “arranjado” a rapariga para os agentes da polícia.⁷³ Após as audiências preliminares, seis dos suspeitos saíram em liberdade condicional para aguardarem julgamento e os outros quatro (três PNTL e o civil) continuaram detidos.

As audiências preliminares em junho de 2004 e o julgamento em abril de 2005 foram observados pela ONG de Timor-Leste Programa de Supervisão do Sistema Judicial ONG (JSMP), que relatou ter graves preocupações relativamente à forma pouco ortodoxa com que o processo foi conduzido e a factores que demonstravam, na sua visão, que “nem os direitos dos acusados a uma representação legal adequada, nem as expectativas da vítima e da comunidade em terem um tribunal independente que

⁷¹ Entrevista da Human Rights Watch com Baltazar Fátima Correia, Desa Mulia, Aldeia de Sialimu, Baucau, maio 17 de 2005.

⁷² Entrevista da Human Rights Watch com Pedro Belo, comandante da polícia distrital de Baucau, distrito de Baucau, 18 de maio de 2005.

⁷³ “Polícia Nacional Acusada de Violar Rapariga,” *Timor Post*, 2 de Junho de 2004.

conduza um julgamento adequado a respeito das suas alegações, tem sido respeitados.”⁷⁴ O JSMP verificou que durante as audiências sobre a detenção continuada dos homens encontrava-se presente na sala de audiências e no tribunal um número substancial de membros da PNTL. Também relatou que polícias, sob autoridade questionável, cercaram o edifício público do tribunal com cordões de isolamento e, segundo testemunhas, assediaram e ofenderam verbalmente a vítima quando ela saiu da sala de audiências.⁷⁵ Um dos relatórios referiu que o juiz afirmou que “a justiça é impotente visto que o governo insiste em intervir no processo.”⁷⁶ O JSMP também verificou que “o juiz investigador nomeado para o caso disse aos observadores do JSMP que não podia controlar o comportamento deles [dos agentes da PNTL e da UIR presentes no tribunal]”.⁷⁷

Quando o caso foi a tribunal apenas os três agentes da polícia e o civil ainda detidos foram julgados, sendo as outras acusações contra os seis agentes em liberdade condicional aparentemente ignoradas. Na sessão de 13 de abril de 2005, tanto os advogados de defesa como o procurador afirmaram não terem tido qualquer envolvimento prévio no caso e desconhecem as provas. O juiz decidiu então que os arguidos deveriam ser libertados devido a falta de provas contra eles, e os polícias foram colocados em liberdade. Não houve quaisquer outras acusações, e ninguém foi responsabilizado pela violação.

A incapacidade de processar este caso é apenas um exemplo de uma falta de vontade de lidar com o abuso policial, além de demonstrar que a violência contra as mulheres é muitas vezes tratada sem a seriedade apropriada pelo sistema de justiça formal.⁷⁸

No seu relatório de 2005 sobre direitos humanos, o Departamento de Estado dos Estados Unidos fazia notar que também não se tinham verificado “desenvolvimentos significativos no caso de setembro de 2004 de um agente da polícia fora de serviço que forçou a entrada em casa de uma rapariga de 12 anos que tinha alegadamente sido

⁷⁴ “Tribunal Distrital de Díli Absolve três Agentes da PNTL em Caso de Violação,” Comunicado de Imprensa da JSMP, 14 de abril de 2005.

⁷⁵ “Tribunal Distrital de Díli Contraria Decisão de Detenção no Caso de Violação Contra Agentes da PNTL,” Comunicado de Imprensa do JSMP, Díli, 3 de junho de 2004.

⁷⁶ “Protesto da *Women’s Network* Contra Agentes da Polícia,” *Timor Post*, 3 de Junho de 2004.

⁷⁷ “Tribunal Distrital de Díli Contraria Decisão de Detenção no Caso de Violação Contra Agentes da PNTL,” Comunicado da Imprensa do JSMP, Díli, 3 de junho de 2004.

⁷⁸ Para mais informação sobre a questão das respostas judiciais à violência contra as mulheres em Timor-Leste, ver “A lei do sexo com base na violência em Timor-Leste: abril – novembro de 2005”, relatório do JSMP, Díli, fevereiro de 2006; “Análise de Decisões em Casos que envolvem mulheres e crianças vítimas: junho de 2004 – março de 2005,” relatório do JSMP, Díli, abril de 2005; e “Tratamento Policial das Mulheres em Timor-Leste,” relatório do JSMP, Díli, janeiro de 2005.

violada pelo irmão de 19 anos do polícia”. Parece que o Gabinete de Ética Profissional tinha inicialmente aberto uma investigação, mas no fim de 2005 ainda não tinha sido tomada qualquer outra acção.⁷⁹

Padrões Legais Relativamente a Tortura e Outros Maus Tratos Físicos

Mesmo que um indivíduo seja culpado de uma ofensa criminal, o uso de tortura e outras formas de maus tratos contra esse indivíduo é absolutamente proibido pela lei do Timor-Leste e pela lei internacional. Há poucas proibições tão claras na lei internacional dos direitos humanos como a proibição da tortura e quaisquer outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Existe um grande corpo de autoridade legal internacional que proíbe qualquer derrogação da proibição do uso da tortura e quaisquer outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. A proibição, que faz parte da lei da comunidade internacional, encontra-se na Declaração Universal dos Direitos Humanos,⁸⁰ e também está incluída no Artigo 7º do Convénio Internacional Sobre Direitos Cívicos e Políticos (ICCPR) e na Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (CAT).⁸¹ Timor-Leste assinou a CAT em abril de 2003 e o ICCPR em setembro de 2003.

A constituição de Timor-Leste também proíbe explicitamente o uso de tortura, afirmando que “ninguém será submetido a tortura e tratamento cruel, desumano ou degradante”.⁸² A constituição também se refere especificamente às obrigações de Timor-Leste ao abrigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros tratados internacionais.⁸³

A Convenção contra a Tortura define tortura como actos intencionais da parte de funcionários públicos que causem severa dor ou sofrimento físico ou mental com o

⁷⁹ Timor-Leste: Relatórios do País sobre Práticas de Direitos Humanos para 2005, publicados pelo Gabinete de Democracia, Direitos Humanos e Trabalho, Departamento de Estado dos Estados Unidos, 8 de março de 2006.

⁸⁰ Declaração Universal dos Direitos Humanos, A/RES/217, 10 de dezembro de 1948, Artigo 5º: “Ninguém será submetido a tortura ou quaisquer outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.”

⁸¹ Para mais informação sobre o alcance da proibição ao abrigo do Artigo 7º da ICCPR (Proibição da tortura, ou quaisquer outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes), ver Comité Geral dos Direitos Humanos comentário No. 20 (1992).

⁸² Constituição da República Democrática de Timor-Leste de 2002, Secção 30.4.

⁸³ *Ibid.*, Secção 23: “Os direitos fundamentais consagrados na Constituição não excluem quaisquer outros direitos contemplados pela lei e deverão ser interpretados de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos”, e Secção 9.2: “As regras incluídas em convenções internacionais... [como a Convenção Contra a Tortura] aplicar-se-ão ao sistema legal interno de Timor-Leste após a sua aprovação, ratificação ou acesso pelos respectivos órgãos competentes e após publicação na gazeta oficial.”

objectivo de obter informação ou uma confissão, ou para castigo, intimidação ou por discriminação.⁸⁴ Em casos em que espancamentos e humilhação de detidos e prisioneiros pela polícia não cheguem ao nível da tortura, podem ainda assim constituir pena ou tratamento cruel, desumano ou degradante. Tratamento cruel e desumano compreende sofrimento em que falta um dos elementos da tortura ou que não atinja a intensidade da tortura. Condições particularmente duras de detenção, incluindo privação de alimentos, água e assistência médica também podem constituir tratamento desumano. Tratamento degradante inclui tratamento que implique humilhação da vítima ou que seja desproporcionado às circunstâncias do caso.⁸⁵

Para além de elaborarem tratados relativos à tortura, e penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, as Nações Unidas têm desenvolvido princípios pormenorizados, regras mínimas, e declarações sobre as acções e uso da força pela polícia. O Código de Conduta dos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei da ONU limita o uso da força pela polícia a situações em que seja “estritamente necessária e dentro do alcance requerido para o desempenho do seu dever”.⁸⁶ De modo semelhante, os Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo por Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei da ONU afirma que os agentes responsáveis pela aplicação da lei, no desempenho do seu dever, aplicarão, dentro da medida do possível, meios não violentos antes de recorrerem ao uso da força e de armas de fogo.⁸⁷ Quando o uso da força é inevitável, os agentes responsáveis pela aplicação da lei deverão, entre outras coisas, “(a) exercer moderação em tal uso e agir em proporção à seriedade da ofensa e ao objectivo legítimo a alcançar;... [e] (b) minimizar danos e ferimentos”.⁸⁸

⁸⁴ De acordo com o artigo 1º, tortura é: qualquer acto através do qual dor ou sofrimento severos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa com o objectivo de obter dela ou de uma terceira pessoa informação ou uma confissão, puni-la de um acto que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido, ou intimidá-la ou coagi-la ou a uma terceira pessoa, ou por qualquer motivo com base em discriminação de qualquer tipo, em que semelhante dor ou sofrimento sejam infligidos por ou instigação de ou com o consentimento ou aquiescência de um funcionário público ou outra pessoa agindo numa capacidade oficial. Não inclui dor ou sofrimento resultantes apenas de sanções legais, inerentes ou secundárias.

⁸⁵ Ver a jurisprudência do Comité dos Direitos Humanos sobre os Artigos 7º e 10º da ICCPR e.g. *de Buton v. Uruguay*, No. 37/1978, CCPR/C/12/D/37/1978 de 27 de março de 1981; *Estrella v. Uruguay*, No. 74/1980, CCPR/C/18/D/74/1980 de 23 de março de 1983; e *Marais v. Madagascar*, No. 49/1979, CCPR/C/18/D/49/1979 de 24 de março de 1983. Para um comentário geral sobre a proibição no Artigo 7º da ICCPR, ver Manfred Nowak, *U.N. Covenant on Civil and Political Rights, CCPR Commentary* (Kehl: N.P. Engel, 1993), p. 131.

⁸⁶ Código de Conduta dos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei da ONU, Resolução da Assembleia Geral 34/169 de 17 de dezembro de 1979, Art. 3º.

⁸⁷ Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo por Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei da ONU, Provisão Geral 4.

⁸⁸ *Ibid.*, Provisão Geral 5.

V. Reformas, Instituições e Práticas Necessárias para Criar Responsabilização Policial em Timor-Leste

A polícia não tem coragem suficiente para investigar casos em que estejam envolvidos policiais. Casos que envolvem espancamentos de civis não são investigados. Às vezes policiais que espancaram ou ameaçaram pessoas não são investigados, por isso eles não querem abrir uma investigação interna.

Tiago Amaral Sarmento, director do Programa de Monitoramento do Sistema Judicial não-governamental em Timor-Leste⁸⁹

É evidente que o abuso policial é um problema grave e premente, e no entanto as iniciativas tomadas para o resolver têm sido inadequadas. Os mecanismos de supervisão existentes são fracos e precisam de um maior apoio e fortalecimento, e são necessárias novas instituições e práticas para erradicar efetivamente este problema.

Em março de 2005 o Gabinete do Alto Comissário para os Direitos Humanos das Nações Unidas (OHCHR) identificou muitos dos problemas ao declarar no seu relatório para a Comissão dos Direitos Humanos da ONU que:

Os mecanismos de responsabilização continuam a ser inadequados e pouco claros. O resultado é um padrão emergente de impunidade para abusos cometidos pela PNTL. O Gabinete de Ética Profissional (PEO) é cada vez mais incapaz de investigar casos de conduta inapropriada devido a falta de recursos para trabalho de campo e por vezes interferência política. Por motivos pouco claros, alguns casos são tratados pelo PEO, enquanto outros, por vezes casos particularmente sensíveis, são investigados pelo Ministério do Interior. Uma série de alegações de actos criminosos é tratada apenas através do processo administrativo e não é submetida a qualquer processo criminal. São relatados atrasos nas investigações e decisões relativamente a acções disciplinares. As acções disciplinares nem sempre são proporcionais à conduta inapropriada.⁹⁰

⁸⁹ Entrevista da Human Rights Watch com Tiago Amaral Sarmento, director do Programa de Supervisão do Sistema Judicial, Díli, 27 de maio de 2005.

⁹⁰ "Relatório do Alto Comissário para os Direitos Humanos das Nações Unidas sobre cooperação técnica no campo dos direitos humanos em Timor-Leste", Documento da ONU E/CN.4/2005/115, 22 de março de 2005.

Dois estudos publicados em 2004 revelam visões conflitantes da polícia por parte do público. Um inquérito encomendado pela Fundação da Ásia em Timor-Leste concluiu encorajadoramente que “dos apenas 11% de inquiridos que tinham apresentado queixas à polícia, a maioria fê-lo por considerar a sua queixa um assunto sério e acreditar que seriam tratados justamente pela polícia”. No entanto, é improvável que estas percepções permaneçam estáticas. O inquérito também concluiu que “muitas pessoas sentem que as leis não são aplicadas, particularmente as leis adotadas para proteger as pessoas que são detidas e acusadas de um crime. Menos de metade do público (49%) acredita que a lei que requer a aprovação do tribunal para deter um suspeito durante mais de três dias é respeitada, e apenas quatro em cada dez acha que a lei protege verdadeiramente o acusado de brutalidade pela polícia ou permite-lhe acesso a um defensor público”. A conclusão mais reveladora do inquérito é que os “níveis de confiança na nova e inexperiente força policial de Timor-Leste diminuirão provavelmente de forma dramática, a menos que os agentes recebam uma formação eficaz e profissionalizada.”⁹¹

O segundo estudo, conduzido em conjunto pelo Instituto de Tecnologia de Díli e pelo Fundo das Crianças das Nações Unidas (UNICEF), concluiu que o respeito do público pelo trabalho da polícia ainda se encontrava a um nível bastante elevado (69,6% no geral), mas muito menor nos distritos de Baucau, Bobonaro e Viqueque.⁹² Em Bobonaro o nível era de apenas 32%, reflectindo talvez atitudes negativas relativamente à polícia num distrito com um número elevado de denúncias de brutalidade policial.

Embora nenhum dos estudos possa ser usado como indicações conclusivas das percepções do público em relação à polícia, os resultados já mostram sentimentos conflitantes em relação à nova força policial de Timor-Leste. Uma conclusão que poderia ser tirada é uma relutância geral do público em criticar a PNTL como uma força. Todavia, perguntas mais específicas sobre detenção e abuso resultaram em respostas bastante negativas, indicando que quando as pessoas entraram em contacto directo com a polícia as suas experiências foram menos positivas. Outra advertência é o facto de, embora a confiança da comunidade seja geralmente um bom indicador do nível de abuso policial, os resultados poderem reflectir apenas que a PNTL é muito menos abusiva que a força policial indonésia — um limiar bastante baixo para o profissionalismo. No entanto, os inquéritos são úteis para realçar os elementos considerados positivos pela comunidade na força policial. O desafio para o governo de Timor-Leste será construir e

⁹¹ “Lei e Justiça em Timor-Leste: Um inquérito de Consciência e Atitudes do Cidadão Relativamente à Lei e à Justiça em Timor-Leste”, Fundação da Ásia, Díli, fevereiro de 2004.

⁹² “Inquérito sobre as Percepções do Público Relativamente ao Trabalho da Polícia Nacional de Timor-Leste”, Centro de Pesquisa Aplicada e Estudos de Políticas, Instituto de Tecnologia de Díli, Díli, setembro de 2004.

apoiar esses elementos positivos dando ao mesmo tempo resposta às áreas problemáticas.

A. Respostas para a Impunidade

O abuso policial pode tornar-se um problema grave quando os agentes da polícia e os seus superiores gozam de impunidade pelas suas acções. Uma das razões mais frequentes para que o abuso policial possa se tornar comum numa força policial é a impunidade efectiva dos polícias e dos seus superiores que participam no abuso, o ordenam ou o ignoram. Para a impunidade ser eliminada em Timor-Leste são necessários mecanismos institucionais de responsabilização que sejam de facto eficazes. Uma aplicação mais robusta e eficaz da legislação existente e maior vigilância dos meios de comunicação social e monitoramento independente do problema também serão cruciais.

Os primeiros sinais indicam que Timor-Leste corre o risco de deixar a impunidade tornar-se um problema grave e sistemático se não reagir de forma apropriada. Apesar dos tipos de abuso documentados neste relatório, até agora foram raras as sanções significativas para polícias envolvidos em graves violações dos direitos humanos. Segundo o OHCHR, em março de 2005 o comissário da polícia de Timor-Leste declarou que dez polícias tinham sido demitidos do serviço.⁹³ No entanto, não era claro se as demissões estavam relacionadas com violações dos direitos humanos ou mera actividade criminal. Um conselheiro internacional do ministro do interior disse à Human Rights Watch que no período de janeiro a março de 2005 cinquenta e cinco casos tinham sido denunciados através do PEO.⁹⁴

O Departamento de Estado dos Estados Unidos, no seu relatório anual sobre direitos humanos em Timor-Leste, assinalou, por exemplo, que em 2005 “alguns agentes foram punidos por conduta inapropriada relativamente menor, e em vários casos agentes foram condenados e sentenciados por ofensas corporais cometidas em serviço; todavia, no fim do ano, nenhuma acção tinha sido tomada numa série de casos envolvendo grave conduta inapropriada. Houve alegações de que ligações pessoais dentro da força policial ou do Ministério do Interior eram um factor em alguns casos.”⁹⁵

⁹³ “Região Ásia-Pacífico: Relatórios Quadrimestrais de Gabinetes de Campo,” OHCHR, Genebra, junho de 2005.

⁹⁴ Correspondência por *e-mail* da Human Rights Watch com Ray Murray, conselheiro internacional do Ministério do Interior, 9 de março de 2006.

⁹⁵ Timor-Leste: Relatórios do País sobre Práticas de Direitos Humanos de 2005, publicados pelo Gabinete de Democracia, Direitos Humanos e Trabalho, Departamento de Estado da ONU, 8 de março de 2006.

A incapacidade de investigar adequadamente a conduta inapropriada da polícia solapa a credibilidade da força policial em responsabilizar os seus funcionários. Isto é verdade tanto para incidentes graves como para violações quotidianas. Por exemplo, em julho de 2004 um grupo de aproximadamente cem pessoas, incluindo muitos ex-combatentes da resistência das Falintil, fez uma manifestação à porta do edifício principal do governo em Díli. No dia 20 de julho, o segundo dia da manifestação, agentes da polícia, juntamente com membros da Força de Intervenção Rápida, usaram gás lacrimogénio para dispersar a multidão, e depois prenderam mais de trinta pessoas. Embora muitas delas tenham estado detidas durante mais de trinta horas, os motivos exactos por que foram presas nunca foram esclarecidos. Imagens televisivas mostram pelo menos um polícia batendo num manifestante, e houve vários outros relatos de espancamento de vários detidos sob custódia da polícia. Ironicamente, muitas das faixas dos manifestantes, pisoteadas pelos serviços de segurança, tinham mensagens de apelo a uma maior democratização e reforma da força policial.

Este incidente recebeu muita atenção do governo, das Nações Unidas em Timor-Leste e dos meios de comunicação social. Todavia, mais uma vez ainda não houve um resultado satisfatório tanto a respeito de medidas disciplinares contra os agentes da polícia responsáveis pelo uso de força excessiva, como a respeito da detenção arbitrária de mais de trinta manifestantes. No seu relatório de progresso de fevereiro de 2005 sobre a UNMISSET, o Secretário-Geral da ONU abordou as consequências negativas que os atrasos na responsabilização poderiam produzir, comentando: "... o relatório da investigação especial do incidente de 20 de julho de 2004, no qual a polícia usou força excessiva para dispersar uma manifestação bastante pacífica, ainda não foi completado. Estes atrasos são vistos pela comunidade como inacção voluntária, afectando assim de forma negativa a confiança geral no profissionalismo da polícia."⁹⁶

No entanto, pelo menos parte deste problema é uma herança da não priorização de medidas disciplinares para polícia por parteda ONU. Poucas estratégias foram implementadas numa primeira fase durante a administração transicional para eliminar comportamentos inapropriados da polícia antes de se tornarem demasiado enraizados. (As deficiências do programa de treinamento da UNPOL são exploradas em detalhe na secção V.D deste relatório.)

Human Rights Watch falou com o Comissário da Polícia Paulo Martins, que admitiu haver um problema e que isto tinha implicações na criação de uma cultura de

⁹⁶ "Relatório de Progresso do Secretário-Geral da Missão de Apoio das Nações Unidas em Timor-Leste", Documento da ONU: S/2005/99, 18 de fevereiro de 2005.

impunidade. O comissário foi claro ao declarar considerar que uma punição apropriada dos violadores seria um factor dissuasor eficaz:

Estamos a tentar melhorar o que não é muito bom na polícia. Já temos um regulamento disciplinar para a polícia e tomámos fortes medidas contra quem comete abusos ou violência contra o povo... Não penso que tenha a ver com o treinamento, e sim com um aumento da compreensão dos comandantes e das comunidades que a polícia tem de respeitar os direitos humanos. E também que os polícias percebam que as sanções são pesadas... se eles cometerem um abuso.⁹⁷

O atraso de uma resposta apropriada à violência policial na manifestação de julho de 2004 mostra que ainda há muito a ser feito para que as palavras do comissário sobre processos disciplinares internos sejam traduzidas em medidas concretas.

Têm havido, entretanto, sinais encorajadores de que algumas coisas podem ser bem feitas. Por exemplo, em abril de 2005 vários milhares de pessoas juntaram-se a manifestações anti-governo em Díli. Estavam a protestar contra uma proposta do Conselho de Ministros de Timor-Leste para tornar a educação religiosa uma disciplina opcional em algumas escolas primárias. Foram enviados polícias para patrulhar estas manifestações, o que fizeram de uma forma amplamente considerada como profissional e moderada. Esta exibição de profissionalismo melhorou a imagem pública da força policial, e significativamente também parece ter dado uma grande dose de confiança à própria força policial, que viu o resultado positivo da implementação dos padrões fornecidos por uma formação apropriada. Olhando para o futuro, uma mudança de atitude dentro da força policial terá de ser uma prioridade e precisará de uma estratégia a longo prazo para ter um impacto. Terá de haver, combinado com o treinamento, um forte sistema de disciplina, liderança efectiva e apoio dos gestores da PNLT ao longo do tempo, juntamente com incentivos de comportamento apropriado, para que essa mudança de atitude tenha lugar.

B. O Desenvolvimento de Instituições de Supervisão

O Gabinete de Ética Profissional e Deontologia

O primeiro porto de escala na investigação de violações policiais costuma ser o órgão interno de supervisão da PNLT, a Unidade de Ética Profissional e Deontologia (PEDU,

⁹⁷ Entrevista da Human Rights Watch com Paulo de Fátima Martins, Comissário da PNLT, Díli, 3 de junho de 2005.

anteriormente conhecida por Gabinete de Ética Profissional, PEO, e antes por Unidade de Padrões Profissionais, PSU).⁹⁸ Composta por polícias e trabalhando sob o comando geral da PNLT, a unidade está encarregada de investigar alegações de conduta inapropriada ou abuso da polícia. Tais alegações costumam ser feitas por membros do público, embora, de acordo com o Decreto-Lei da Polícia, o Ministério do Interior também possa mandar a PEDU conduzir investigações, especialmente em casos sensíveis. Os resultados de qualquer investigação, juntamente com qualquer recomendação de disciplina, são enviados para o ministro, que então decide que acção deve ser tomada.⁹⁹

Infelizmente, a PEDU não tem autoridade institucional sobre os diversos ramos da polícia. Um funcionário do então PEO em Díli disse a Human Rights Watch que embora em teoria os funcionários do PEO pudessem investigar agentes da polícia de posto superior ao seu, na prática eram os comandantes distritais que tomavam a decisão final sobre que casos seriam investigados no distrito, quais seriam enviados para Díli, e quais seriam postos de lado.¹⁰⁰ Outro problema é a falta de compreensão pela polícia dos direitos e interesses de quem regista as queixas. Parece que não se pensou muito nos direitos das vítimas neste processo; o regulamento disciplinar da PNLT nem sequer considera a possibilidade de as queixas provirem de fora da força.

O PEO/PEDU também tem sido fraco e muito lento na sua acção, quando de facto se verificou uma acção da sua parte. Em casos em que queixas foram investigadas pelo PEO/PEDU, os castigos para os polícias foram muitas vezes apenas suspensões temporárias, transferências ou, em alguns casos, transferência seguida de promoção. Não há suspensão automática para agentes sob investigação por alegadas agressões.

Como exemplo, Simão Lopes, director do gabinete do então PEO para o distrito de Bobonaro, contou a Human Rights Watch um incidente ocorrido no início de 2005, quando um polícia uniformizado do seu distrito disparou uma arma para o ar no mercado de Maliana. Lopes recomendou que o agente fosse demitido da força policial, mas ele foi apenas transferido para Díli.¹⁰¹

⁹⁸ O novo nome é muito recente, e a unidade ainda é conhecida pelo antigo nome, PEO.

⁹⁹ Lei Orgânica da Polícia Nacional de Timor-Leste, Decreto-Lei No.8/2004, 5 de maio de 2004, artigo 13º. Desde o estabelecimento do Inspectorado em agosto de 2004, o Ministério passou a conduzir inquéritos através desse gabinete.

¹⁰⁰ Entrevista da Human Rights Watch com um funcionário do PEO, Díli, 1 de junho de 2005.

¹⁰¹ Entrevista da Human Rights Watch com Simão Lopes, director do PEO, Maliana, Distrito de Bobonaro, 26 de maio de 2005.

A um nível mais básico, o PEO/PEDU continua a estar limitado por uma falta de recursos humanos e financeiros. Em alguns casos o pessoal do PEO/PEDU não tem acesso a transportes para conduzir investigações, ou para contactar queixosos para os informar dos seus casos.¹⁰² Como Carlos Moniz Maia, o deputado-chefe do gabinete nacional do então PEO comentou:

Temos vários problemas. Em primeiro lugar estão todas as limitações em pessoal e transporte. As estatísticas de casos envolvendo a PNTL aumentam todos os anos. Os casos de 2001 a 2003 já acabaram de ser investigados, mas ainda há cerca de 50% de casos de 2004 que ainda não foram resolvidos devido a restrições de transporte e pessoal. O mesmo acontece para 2005: terminámos cerca de vinte casos e ainda temos cerca de setenta para tratar.¹⁰³

Um agente da polícia da ONU do distrito de Bobonaro tinha uma opinião negativa do então PEO em Maliana, fazendo notar a Human Rights Watch que a experiência anterior do seu chefe como agente de patrulha da força policial do tempo da ocupação indonésia não lhe proporcionou as aptidões necessárias para conduzir investigações ou gerir pessoal. Na sua opinião, uma mudança de pessoal no gabinete aumentaria a força do gabinete.¹⁰⁴

Quando foi entrevistado pela Human Rights Watch, o director do gabinete do PEO em Maliana admitiu que lhe faltava experiência essencial, mas quis enfatizar a sua vontade de receber mais formação na área das investigações internas. Disse a Human Rights Watch:

Antes de pertencer ao PEO era um polícia comunitário. Recebi apenas dois dias de treinamento da PNTL. Gostaríamos de participar em mais treinamento. Peço-vos para recomendar que nos dêem mais treinamento sobre o papel do PEO para podermos compreendê-lo melhor. Nós queremos trabalhar, mas não recebemos apoio suficientemente forte.¹⁰⁵

¹⁰² Deve também ser reconhecido que alguns dos casos denunciados não avançam muito devido a falta de clareza na queixa. Por exemplo, muitas vezes as queixas são feitas semanas depois do ocorrido, sobre um agente da PNTL cujo nome, número de registo ou descrição são desconhecidos.

¹⁰³ Entrevista da Human Rights Watch com Carlos Moniz Maia, deputado-chefe, PEO nacional, Díli, 1 de junho de 2005.

¹⁰⁴ Entrevista da Human Rights Watch com um conselheiro da polícia da ONU (nome não revelado), Distrito de Bobonaro, 24 de maio de 2005.

¹⁰⁵ Entrevista da Human Rights Watch com Simão Lopes, director do PEO, Maliana, distrito de Bobonaro, 26 de maio de 2005.

Parece que falta de fé e/ou receio da nova força policial já estão a impedir as pessoas de irem directamente à polícia para apresentar queixas. Um jovem que foi muito maltratado quando estava detido pela polícia disse a Human Rights Watch que tinha demasiado medo de tentar fazer com que os três polícias que o espancaram na esquadra de Maliana fossem responsabilizados pelo abuso cometido. Disse: “Ainda não apresentei queixa porque eles ameaçaram-me. Não quero voltar à esquadra de Maliana. Não quero ser intimado de novo pela PNLT.”¹⁰⁶ Um conselheiro de polícia da ONU contou a Human Rights Watch que ouviu um comandante da polícia ameaçar um homem que tinha ido fazer queixa do tratamento pela polícia de alguns membros de grupos de artes marciais do distrito. O agente da ONU ouviu o comandante dizer ao homem que queriam resolver a questão através dos mecanismos tradicionais. Quando o homem protestou, o comandante dirigiu-lhe um aviso duro, dizendo: “Então vai à unidade de direitos humanos da ONU e logo vêes o que eles fazem. A ONU vai-se embora em breve e depois ficamos só nós.” O conselheiro da ONU disse a Human Rights Watch que na sua opinião aquilo tratava-se claramente de uma ameaça.¹⁰⁷

Tiago Amaral Sarmento do JSMP disse a Human Rights Watch: “Quando há violações, as comunidades não sabem a quem podem denunciá-las. Têm medo e ficam caladas. A polícia é uma instituição forte. As comunidades ainda não sabem nem compreendem que podem fazer queixa a alguém.”¹⁰⁸ Onde esse conhecimento existe, a falta de recursos e experiência que dá origem a atrasos e incompetência do PEO/PEDU em lidar com queixas têm levado a frustração entre as comunidades afetadas relativamente a uma falta de transparência e eficiência na maneira como tratam os seus casos. Isto só aumentou ainda mais a falta de confiança das pessoas na imparcialidade do gabinete.

O Gabinete do Provedor

A constituição de Timor-Leste prevê um gabinete especial para analisar as práticas de direitos humanos em todo o território. Uma lei para estabelecer semelhante posição, o gabinete do Provedor de Direitos Humanos e Justiça, foi promulgada em maio de 2004, embora, devido à dificuldade inicial do parlamento em escolher um candidato, a posição de Provedor só tenha sido preenchida quando Sebastião Dias Ximenes assumiu o cargo no dia 16 de junho de 2005. O gabinete do Provedor tem poderes de longo alcance para investigar e denunciar queixas contra funcionários e instituições do governo, incluindo a

¹⁰⁶ Entrevista da Human Rights Watch com uma vítima de vinte e três anos (nome não revelado), de Belico, Suco Holsa, Distrito de Bobonaro, 24 de maio de 2005.

¹⁰⁷ Entrevista da Human Rights Watch com um conselheiro de polícia da ONU (nome não revelado), Distrito de Bobonaro, 24 de maio de 2005.

¹⁰⁸ Entrevista da Human Rights Watch com Tiago Amaral Sarmento, director do Programa de Supervisão do Sistema Judicial, Díli, 27 de maio de 2005.

polícia. Questões dentro da âmbito do gabinete incluem abuso de poder, má administração, falhas em seguir os devidos procedimentos, nepotismo, conspiração e corrupção.¹⁰⁹

No seu relatório de agosto de 2005 para o Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre o Gabinete da ONU em Timor-Leste, o Secretário-Geral da ONU assinalou que o gabinete do Provedor “proporciona um importante instrumento legal para dar resposta *inter alia* às denúncias continuadas de violações dos direitos humanos pela polícia timorense, incluindo uso de força excessiva, maus tratos e detenção e prisão arbitrarias.”¹¹⁰ Num relatório anterior tinha expressado preocupação perante o atraso na eleição do Provedor, “especialmente à luz do recente aumento de denúncias de abuso de poder policial, incluindo agressões físicas e ameaças, que não estão a ser abordadas de forma adequada por processos disciplinares internos e raramente são levadas a sério pelo Procurador Público para instauração de processos criminais.”¹¹¹

Em junho de 2005 Human Rights Watch encontrou-se com Sebastião Dias Ximenes pouco antes dele assumir suas funções como Provedor. Já consciente das limitações do seu novo cargo, Sebastião Dias Ximenes discutiu as suas preocupações e o que ele considerava serem os desafios prioritários do seu novo papel:

O Provedor tem limites. Posso fazer recomendações, mas não posso fazer com que sejam seguidas. É um problema. Não tenho o poder de tomar decisões, apenas de fazer recomendações. Também temos recursos humanos limitados. Precisamos de formação e talvez de estudos comparados para podermos alargar a nossa experiência e conhecimento. O orçamento para o Provedor é pequeno. Somos uma instituição independente, mas recebemos o nosso orçamento do governo. O nosso programa não pode avançar se não tivermos instalações ou um orçamento. Mas o que é mais importante é o povo e todas as comunidades. Se eles não trabalharem com o Provedor e apoiá-lo, este gabinete não pode ser um sucesso sem o seu apoio.¹¹²

¹⁰⁹ “Região Ásia-Pacífico: Relatórios Quadrimestrais de Gabinetes de Campo”, OHCHR, Genebra, junho de 2005.

¹¹⁰ “Relatório de Progresso do Secretário-Geral do Gabinete das Nações Unidas em Timor-Leste”, Documento da ONU S/2005/533, 18 de agosto de 2005.

¹¹¹ “Relatório de Progresso do Secretário-Geral da Missão de Apoio das Nações Unidas em Timor-Leste”, Documento da ONU S/2005/99, 18 de fevereiro de 2005.

¹¹² Entrevista da Human Rights Watch com Sebastião Dias Ximenes, provedor, Díli, 2 de junho de 2005.

No fim de 2005 o gabinete do Provedor ainda não tinha sido completamente estabelecido nem tinha o pessoal completo.

Sendo um órgão relativamente novo, é difícil aferir com precisão a efetividade do gabinete do Provedor. Espera-se que o gabinete contribua para uma maior cultura de respeito pelos direitos humanos e responsabilização. Os seus pontos fortes são poder fazer investigações por iniciativa própria, sem esperar por uma queixa, e ter o poder de intimar uma pessoa para interrogação.

Todavia, há preocupações relativamente à capacidade desta nova instituição em desempenhar compreensiva ou efetivamente o papel de um órgão de supervisão da polícia, tendo em consideração as muitas outras funções de que também foi encarregada. Outra grande fraqueza do gabinete é não ter poder para tomar decisões e aplicá-las — qualquer uma das recomendações do Provedor pode ser ignorada. O gabinete também só pode fazer recomendações aos órgãos relevantes, como a polícia, ou agir como mediador entre o(s) queixoso(s) e representantes do órgão público envolvido, ou encaminhar uma queixa a uma jurisdição competente ou outro mecanismo de recurso.

(Para um comentário da necessidade de formalizar a coordenação e cooperação entre as diversas instituições encarregadas de agir como mecanismos de supervisão, ver mais abaixo.)

C. Lacunas Legais

O processo que levou ao estabelecimento da PNTL deu origem à existência de uma série de regras, procedimentos e práticas diferentes e por vezes conflitantes entre si que governam a PNTL. A promulgação do Decreto-Lei Orgânico em maio de 2004 contribuiu para esclarecer o enquadramento legal para a polícia, mas ainda há pouco conhecimento e compreensão pela polícia da definição de crimes contemplados no Código Criminal, ou poderes policiais contemplados no Código de Procedimentos Criminais e nas Regras de Procedimentos da Organização.¹¹³ Há também pouco treinamento nestas áreas para a força policial.

A um nível bastante básico, o regulamento disciplinar de junho de 2004 encontra-se disponível apenas em português, uma língua que não é compreendida pela maior parte dos funcionários da PNTL; como resultado, as autoridades continuam a usar o anterior Código de Conduta da ONU. Mesmo que o regulamento disciplinar estivesse disponível

¹¹³ Quando este relatório foi elaborado o novo Código Criminal revisto ainda não tinha sido promulgado.

em indonésio ou tétum, línguas faladas pela maior parte dos polícias, foi criticado por especialistas da polícia por ser incoerente. Ray Murray, conselheiro do ministro do interior, disse a Human Rights Watch que o regulamento disciplinar “tem uma fórmula para determinar disciplina que é praticamente impossível de utilizar e é incompreensível pela grande maioria da PNLT, incluindo instrutores e conselheiros.”¹¹⁴

É igualmente importante para a PNLT finalizar as suas Regras de Procedimentos da Organização (ROPs). Embora muitas ROPs já tenham sido finalizadas (ver acima), outras têm de ser terminadas, incluindo ROPs sobre o tratamento de pessoas vulneráveis, incluindo pessoas com doenças mentais e vítimas de violência com base em gênero.¹¹⁵

Houve alguns desenvolvimentos no preenchimento do vazio legal, incluindo novas medidas introduzidas em 2003 restringindo o uso da força, e o regulamento de 2004 proporcionando um novo código disciplinar para a polícia, mas agora parece haver uma necessidade urgente de formalizar coordenação e cooperação entre as diversas instituições encarregadas de agir como mecanismos de supervisão para a força policial emergente. É preciso adoptar legislação ou regulamentos para clarificar as várias responsabilidades da PEDU, do Inspectorado e do gabinete do Provedor. Há uma sobreposição substancial entre as diferentes agências, o que não constitui necessariamente um problema mas dá origem a uma certa confusão entre o público, que não sabe como denunciar incidentes ou responsabilizar a PNLT.

O conselheiro sénior de polícia da ONU, Saif Ullah Malik, contou a Human Rights Watch em maio de 2005 sobre um grupo de trabalho estabelecido para harmonizar todas as instituições incluindo o então PEO, o Provedor e o Ministério do Interior, e afirmou que este grupo também incluiria a participação da PNLT, do Inspectorado e da Unidade de Direitos Humanos da ONU.¹¹⁶ Todavia, quando este relatório foi elaborado, foi entendido que este grupo não se reunia desde março de 2005.

¹¹⁴ Correspondência por *e-mail* da Human Rights Watch com Ray Murray, conselheiro internacional do Ministério do Interior, 10 de março de 2006.

¹¹⁵ “Relatório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos sobre cooperação técnica no campo dos direitos humanos em Timor-Leste,” Documento da ONU E/CN.4/2005/115, 22 de março de 2005.

¹¹⁶ Entrevista da Human Rights Watch com Saif Ullah Malik, conselheiro sénior da polícia da ONU, Díli, 31 de maio de 2005.

D. A Necessidade de Mais e Melhor Treinamento

Embora não constitua uma solução por si só, o treinamento da polícia é uma ferramenta importante para dar resposta às violações dos direitos humanos pela polícia. Denúncias de violações dos direitos humanos e comportamento inapropriado por polícias, combinadas com a herança das técnicas policiais indonésias, significam que um fortalecimento continuado da dimensão da formação em direitos humanos para polícias experientes, alunos e recém-licenciados pela academia de polícia é essencial.

Infelizmente, durante tanto a UNTAET como a UNMISSET a força policial emergente recebeu um treinamento em grande parte inadequado e por vezes contraditório do pessoal da UNPOL e da CivPol. O primeiro grupo de novos cadetes recebeu três meses de treinamento básico na Academia de Polícia reabilitada em Díli, seguida por seis meses de treinamento em campo. Antigos polícias da POLRI (membros da força policial indonésia responsável pela segurança no território antes da votação a favor da independência em 1999, que incluíam 350 dos primeiros 1.700 licenciados da academia de polícia timorense), fizeram simplesmente um “Curso Intensivo de Treinamento Transicional” de quatro semanas.¹¹⁷

O treinamento-padrão para novos recrutas é agora um curso de quatro meses na Academia de Treinamento Policial em Comoro, em Díli, seguido por nove meses de treinamento em campo. Nestes cursos há algum treinamento em áreas especializadas de investigações, inteligência e policiamento comunitário. O currículo da academia também foi reformulado recentemente por uma equipa de treinamento policial australiana/inglesa (ver também em baixo), incorporando material sobre direitos humanos ao longo de todo o curso. Depois da licenciatura há mais seis meses de treinamento formal em campo para os polícias em estágio probatório, que só se tornam polícias efectivos da PNTL depois de passarem este treinamento adicional.¹¹⁸

O Secretário-Geral da ONU assinalou em fevereiro de 2005 que conselheiros civis da polícia da ONU estavam fornecendo treinamento à polícia timorense através de um plano de desenvolvimento de aptidões baseado nos resultados de um inquérito nacional com polícias para identificar lacunas na capacidade, mas que “dos aproximadamente

¹¹⁷ O recrutamento de antigos agentes da POLRI perfeitamente 12% do total do pessoal da PNTL em 2003. Isto, entre outros problemas, causou um certo grau de ressentimento entre membros de antigos grupos combatentes da polícia. Ver “A República Democrática de Timor-Leste: Um Novo Serviço Policial”, Amnistia Internacional, 1 de julho de 2003, pp. 20-21.

¹¹⁸ Correspondência por e-mail da Human Rights Watch com Ray Murray, conselheiro internacional do Ministério do Interior, 9 de Março de 2006.

1.700 polícias que completaram a primeira fase do plano em dezembro [de 2004] apenas metade conseguiu atingir o nível de competência desejado”.¹¹⁹

Ainda há uma enorme falta de capacidade de gestão e direcção na força policial, e uma necessidade de muito mais treinamento em aptidões especializadas, incluindo na área das investigações internas de conduta inapropriada da polícia.

Há também pouca consciência do tratamento apropriado de mulheres, crianças e outros grupos vulneráveis, ou internalização de idéias como o método correcto de investigação de crimes com base em gênero. Um agente da protecção de crianças da UNICEF em Timor-Leste disse à Human Rights Watch:

Existe a noção de que se crianças forem vítimas há uma consciência de tratamento especial da VPU [Unidade de Pessoas Vulneráveis] e direitos, etc. Mas se elas forem os agressores, esses direitos nem sempre são reconhecidos... Quem faz o quê dentro da polícia não é muito claro. Nem sempre será a VPU a lidar com as crianças, e sim investigadores normais... Estamos a tentar encorajar as crianças a terem consciência de que se tiverem um problema podem ir à polícia, mas corremos o risco de expor as crianças a maiores riscos indo à polícia.¹²⁰

A polícia em Timor-Leste depende grandemente de confissões como único meio de “resolver” crimes. Isto cria inerentemente um incentivo para recorrer ao uso de força excessiva para extrair uma pretensa “confissão” de um suspeito, e contribui sem dúvida para o actual clima em que o espancamento de suspeitos é rotina. Mais treinamento intensivo em investigação básica e técnicas forenses, incluindo o uso de outras fontes de informação e provas, não só proporciona à polícia uma forma alternativa e melhor de desempenhar as suas funções, como também ajudaria a reduzir o abuso de poder. Para reforçar esta mensagem é essencial que o sistema judiciário se recuse rigorosa e consistentemente a permitir provas em que haja alegações credíveis de terem sido obtidas através de uso ilegal de força pela polícia .

Quando a Human Rights Watch falou com o director da Academia de Treinamento Policial de Díli, ele foi enfático relativamente ao volume de materiais sobre direitos

¹¹⁹ Documento da ONU S/2005/00: Relatório de Progresso do Secretário-Geral da Missão de Apoio das Nações Unidas em Timor-Leste, 18 de fevereiro de 2005.

¹²⁰ Entrevista da Human Rights Watch com Johanna Eriksson Takyo, oficial de projecto, Protecção da Criança, UNICEF, Díli, 31 de maio de 2005.

humanos incluído no pacote de treinamento básica da academia, e à boa cooperação entre a Academia e a Unidade de Direitos Humanos da ONU, o UNDP e a UNICEF, que forneceram materiais para os cursos de treinamento. No entanto, foi também bastante franco ao admitir que ainda tinham um longo caminho pela frente. Disse à Human Rights Watch:

A PNITL tem um Código de Conduta. Já foi socializado [distribuído] a todos os Comandantes, mas ainda não a todos os membros da PNITL.¹²¹ Por este motivo não temos tanta certeza de que o Código se mantenha [seja posto em prática]. Ainda não existe um curso a esse respeito. Precisamos de um curso para o PEO [agora PEDU] de forma a poderem desempenhar bem as suas funções... Todavia, ainda somos uma instituição jovem. A educação que recebem aqui ainda é pouca.¹²²

E. Abordagens de Treinamento Problemáticas no Passado

A maior parte do treinamento da ONU durante a UNMISSET foi conduzida por conselheiros de polícia da UNMISSET a nível distrital e sub-distrital, com o foco no treinamento de instrutores em campo. Um problema que afecta esta abordagem é comum à maior parte das missões policiais da ONU em todo o mundo: o pessoal da polícia civil da ONU provinha de um vasto leque de países, cada um com uma aderência diferente aos padrões internacionais de policiamento. A sua experiência e, consequentemente, o seu ensino era, pois, não estandardizado, sendo os agentes da PNITL expostos a abordagens diferentes ao policiamento, e nem todas correspondiam ao que era ensinado na Academia, ou aos padrões internacionais. Tinha havido uma recomendação do Ministério do Interior para os agentes da UNPOL fazerem um curso de treinamento de instrutores antes de este programa começar, de modo a uniformizar a

¹²¹ Em Timor-Leste, o termo “socializar” uma coisa é usado com frequência para indicar quando há disseminação ou distribuição de materiais ou informação sobre um determinado tema. No entanto, como o conselheiro do Ministério do Interior fez notar à Human Rights Watch, “A verdadeira socialização é muito mais complexa do que fornecer uma cópia das ROPs e dar uma *workshop* de um dia sobre o tema. É por isso que tantos sistemas falham. A verdadeira socialização inclui ajudar cada uma das áreas a desenvolver os sistemas e procedimentos necessários para fazer as ROPs funcionarem no seu comando ou esquadra distritais, bem como alterar ou introduzir métodos, eliminar velhos métodos e sistemas, fazer acompanhamento subsequente para assegurar uma compreensão absoluta e supervisionar a partir do quartel-general para assegurar a informação, os procedimentos e o fluxo de dados de acordo com as ROPs ou o regulamento, e o fornecimento de materiais de formação aos formadores identificados de distrito ou de comando”, correspondência por *e-mail* da Human Rights Watch com Ray Murray, conselheiro internacional do Ministério do Interior, 9 de março de 2006.

¹²² Entrevista da Human Rights Watch com Júlio da Costa Hornay, director da Academia de Treinamento da Polícia, Dili, 27 de maio de 2005.

administração do curso em todo o país.¹²³ Como a maior parte da UNPOL era composta por policiais e não instrutores, esta acção teria melhorado a administração da formação, mas esta recomendação não foi seguida.

Um funcionário da UNOTIL foi extremamente crítico em relação ao apoio que a UNPOL tinha prestado anteriormente:

Acho que a UNPOL não sabia o que tinha de fazer quando estava em Timor-Leste. Aquilo que temos agora é o resultado de uma falta de formação. Teria sido melhor ter uma força policial de um país, em vez de uma mistura sem quaisquer membros em comum.¹²⁴

Outros problemas com o treinamento dos recrutas e polícias timorenses pela UNPOL incluíram dificuldades de comunicação provocadas por barreiras linguísticas que restringiram a capacidade de as sessões de treinamento serem participativas e inclusivas, em vez de serem administradas como uma palestra. Isto também limitou a interação entre a polícia da ONU e a de Timor-Leste, e a implementação de cenários de treinamento.

As rotações de seis meses do pessoal da polícia da ONU também dificultaram grandemente o desenvolvimento efetivo ou a implementação de políticas de longo prazo. Para a manutenção da paz esta abordagem talvez seja apropriada, mas para um desenvolvimento institucional teve consequências negativas.

Existe a sensação de que a ONU se encontrava numa crise de gestão sem qualquer plano estratégico coerente de desenvolvimento para a PNTL. O seu principal objectivo era transferir as suas funções para uma força policial de Timor-Leste, sem qualquer plano coerente para estabelecer mecanismos de supervisão e aplicação de medidas disciplinares a polícia. Um diplomata sénior em Timor-Leste comentou: “A maior crítica feita à UNPOL é ter estado aqui quatro ou cinco anos, sendo assim de esperar quatro ou cinco anos de formação. Mas ela apenas marcou presença.”¹²⁵

¹²³ Correpondência por *e-mail* da Human Rights Watch com Ray Murray, conselheiro internacional do Ministério do Interior, 9 de março de 2006.

¹²⁴ Entrevista da Human Rights Watch com pessoal da UNOTIL, Timor-Leste, 19 de maio de 2005.

¹²⁵ Entrevista da Human Rights Watch como deputado director da missão, embaixada estrangeira (informação identificadora não revelada), Díli, 30 de maio de 2005.

Este diplomata identificou outro problema: “o governo nunca recusa ajuda, por isso há o problema de tentar coordenar toda o treinamento”, e isso combinado com a abordagem passiva da UNPOL levaram a um cenário em que “os seus parceiros não tinham idéia do que fazer”.

Há outras duas principais razões para o treinamento actual ter demorado tanto tempo para parar os abusos policiais. A primeira é que o treinamento actual não conseguiu dar resposta à cultura institucional geral em relação aos métodos de policiamento. A segunda é haver poucas penalidades se os polícias não implementarem aquilo que aprendem no treinamento, e poucos incentivos se o fizerem. Por outras palavras, para o treinamento ser significativo, tem de haver consequências para quem não pratica o que foi treinado. O Vice-Ministro do Interior, Alcino Barris, disse a Human Rights Watch que dentro da força policial “ainda há muito pouca compreensão real do que são os direitos humanos”.¹²⁶ Embora seja importante ensinar os direitos humanos, é igualmente importante treinar os polícias relativamente às suas responsabilidades em agir profissionalmente, algo que o ministro também reconheceu. Ray Murray, o conselheiro internacional do Ministério do Interior, disse a Human Rights Watch: “Não devem ensinar apenas aquilo que deve ser feito, mas também porque é que deve ser feito.”¹²⁷

F. Iniciativas Actuais

Reconhecendo a necessidade urgente e contínua de mais treinamento e assistência para a PNTL, uma grande parte do mandato da UNOTIL é na área do apoio e desenvolvimento continuado da polícia timorense. Ao estabelecer a UNOTIL em maio de 2005, o Conselho de Segurança autorizou o emprego de até quarenta conselheiros de treinamento policial, primariamente dirigidos às unidades especializadas da polícia como a Unidade de Patrulhamento de Fronteira e a Unidade de Intervenção Rápida. Também tem sido prestada assistência ao Gabinete de Ética Profissional. Tem sido administrado treinamento e cursos de direitos humanos por estes conselheiros.¹²⁸ A Unidade de Direitos Humanos da UNOTIL também tem estado a trabalhar em cooperação com o Ministério do Interior para dar treinamento em direitos humanos e o uso da força à polícia nacional, mais recentemente através de um curso de “treinamento de instrutores” e do lançamento de um manual de treinamento em direitos humanos para a polícia em meados de 2005.

¹²⁶ Entrevista da Human Rights Watch com Alcino Barris, Vice-Ministro do Interior, Díli, 2 de junho de 2005.

¹²⁷ Entrevista da Human Rights Watch com Ray Murray, conselheiro internacional do Ministério do Interior, Díli, 1 de junho de 2005.

¹²⁸ Por exemplo, a 17 de outubro de 2005 vinte e cinco agentes completaram um programa de seis semanas Master Trainer da UNOTIL, específico para a unidade — ver “Compleção do Curso Master Training da PNTL”, Comunicado de Imprensa da UNOTIL, 17 de outubro de 2005; e Documento da ONU S/2005/533: Relatório de Progresso do Secretário-Geral do Gabinete das Nações Unidas em Timor-Leste, 18 de agosto de 2005.

O patrocínio internacional também desempenha um papel fundamental em Timor-Leste em todas as áreas, principalmente no desenvolvimento do serviço policial. Existe um vasto leque de assistência internacional bilateral à PNITL, incluindo programas de treinamento, bem como apoio para equipamento e infra-estrutura. No apoio internacional, o Canadá e o Japão concederam pequenos subsídios e forneceram equipamento. A Indonésia tem organizado uma série de programas de intercâmbio para agentes da PNITL visitarem e receberem treinamento com a força policial indonésia. Em vários estágios, a Malásia e Portugal também ofereceram treinamento a várias unidades da PNITL. Os Estados Unidos estão a patrocinar treinamento especializado para supervisores e investigadores.

Um dos problemas desta abordagem é o facto de, tal como acontecia com a ONU durante a UNMISSET (ver mais acima), o treinamento ser inconsistente nos seus padrões, sendo ensinados os procedimentos nacionais de diversos países. Reconhecendo este problema, o Reino Unido e a Austrália embarcaram num programa conjunto de desenvolvimento para a PNITL concentrando-se em estabelecer padrões internacionais de policiamento a todos os níveis a longo prazo. Quando a UNPOL partir (atualmente agendado para maio de 2006), a iniciativa do Reino Unido-Austrália preencherá o vazio no aconselhamento e treinamento criado pela partida da UNPOL.

Parte do plano conjunto do Reino Unido e da Austrália é integrar procedimentos de operação padronizados em todos os aspectos do treinamento. A primeira fase concentrar-se-á no treinamento de instrutores. Verificando a grande variedade de treinamento da PNITL actualmente em curso, Kevin Raue, líder da equipa da iniciativa Reino Unido-Austrália, admite que o treinamento “de má qualidade” era um problema. Comentou: “Existe um problema de inconsistência no padrão de treinamento. Esse problema ainda não foi resolvido. Há também uma necessidade de evitar duplicação do treinamento e treinamento inapropriado.”¹²⁹

¹²⁹ Entrevista da Human Rights Watch com Kevin Raue, líder de equipa do AMC, Programa de Desenvolvimento da Polícia de Timor-Leste, Díli, 2 de junho de 2005.

G. Monitoramento

A presença de agentes dos direitos humanos aqui, e a nossa prontidão em denunciar violações dos direitos humanos à comunidade internacional, constitui um factor dissuasor para os agressores.¹³⁰

Representante Especial do Secretário-Geral Sukehiro Hasegawa

Uma questão crítica para o futuro será assegurar um monitoramento independente do comportamento da polícia em Timor-Leste. Embora, como foi assinalado, haja mecanismos de supervisão internos e externos da polícia, para a maior parte das vítimas de brutalidade policial a primeira agência a que recorrem é normalmente a Unidade de Direitos Humanos da ONU ou uma ONG de defesa dos direitos humanos timorense, primariamente a *Perkumpulan HAK* ou a FOKUPERS, as duas maiores organizações em Timor-Leste e as principais entidades timorenses de monitoramento do abuso policial.

Com a dissolução da Unidade de Direitos Humanos da ONU no fim do mandato da UNOTIL (previsto para maio de 2006), a urgência em fortalecer os mecanismos da sociedade civil para monitorar e elaborar relatórios sobre os direitos humanos nunca foi maior. O treinamento da polícia no papel da sociedade civil, e o lugar valioso que detém como um contrapeso para o governo, também serão cruciais para assegurar respeito e cooperação mútuos. Uma falta de monitoramento criará um vazio no qual serão cometidas violações com impunidade. Tal como o director do JSMP disse a Human Rights Watch:

Acho que se a ONU partir e deixar de haver conselheiros, as violações cometidas pela polícia aumentarão no futuro. Os polícias considerarão o seu comportamento correcto porque não haverá ninguém para recomendar que sejam processados e levados à justiça.¹³¹

O Conselheiro da Polícia sénior da ONU em Timor-Leste, Saif Ullah Malik, concordou dizendo: “Precisamos de apoio em termos de treinamento, monitoramento e treinamento avançado. Depois da retirada verificar-se-á uma grande lacuna no monitoramento. A ONU não pode ficar para sempre. A sociedade civil local tem de ser

¹³⁰ Entrevista da Human Rights Watch com o SRSJ da UNMISSET Sukehiro Hasegawa, Díli, 27 de maio de 2005.

¹³¹ Entrevista da Human Rights Watch com Tiago Amaral Sarmento, director do Programa de Supervisão do Sistema Judicial, Díli, 27 de maio de 2005.

activada.”¹³² E acrescentou: “Como estratégia de saída estamos a incorporar ONGs locais para monitorar a situação dos direitos humanos em cada distrito. A Unidade de Direitos Humanos da ONU tentará visitar distritos pelo menos uma vez por semana.” Indicando que tinham sido aprendidas lições com a experiência das falhas da treinamento da PNTL pela ONU, acrescentou: “Adoptámos uma abordagem, consistência de direcção, por exemplo: os meus conselheiros técnicos nos distritos estão a aconselhar o mesmo a todos as áreas.”¹³³

ONGs, doadores e o governo de Timor-Leste têm de trabalhar numa coordenação mais próxima para monitorar o vasto leque de violações dos direitos humanos, com vários objectivos: corrigir abusos individuais, identificar padrões e agressores, e realçar problemas estruturais que permitam a ocorrência de violações dos direitos humanos em primeiro lugar. Vistas a esta luz, as violações dos direitos humanos pela PNTL são apenas um sintoma de um problema nacional muito mais amplo, e até isto ser analisado e tratado é possível que o abuso policial possa ser apenas, na melhor das hipóteses, minimizado. A fragilidade do sistema judiciário, e questões emergentes de corrupção são apenas duas áreas que têm um impacto directo no abuso policial e nas soluções para o problema. Uma abordagem de participação e parceria incluindo o amplo leque de actores da sociedade civil como os meios de comunicação social, comunidades de interesse e outros seria a melhor forma de conceber um plano de acção para pôr fim ao abuso dos direitos humanos em Timor-Leste.

¹³² Entrevista da Human Rights Watch com Saif Ullah Malik, conselheiro sénior da polícia da ONU, Díli, 31 de maio de 2005.

¹³³ Entrevista da Human Rights Watch com Saif Ullah Malik, conselheiro sénior da polícia da ONU, Díli, 31 de maio de 2005.

VI. Recomendações Pormenorizadas

Uma contribuição significativa para a capacidade a longo prazo da PNTL dependerá de acções relacionadas da liderança timorense, incluindo...[a] um compromisso claro em respeitar a natureza profissional e não política do policiamento; o encorajamento dos polícias da PNTL para aderir aos padrões mais elevados de conduta profissional, com base em valores aceites internacionalmente; e uma prontidão demonstrada em tomar acções disciplinares rápidas e decisivas quando necessário.

Secretário-Geral da ONU Kofi Annan

Penso que é muito correcto dizer que a falta de velocidade e respostas apropriadas às violações e outras actividades da PNTL continua a ser o problema. Penso que é importante para nós prestar uma assistência tangível para que as instituições sejam capazes de lidar com estas violações dos direitos humanos.

Representante Especial do Secretário-Geral Sukehiro Hasegawa¹³⁴

Recomendações ao Governo de Timor-Leste

- O ministro do interior e o comissário da polícia devem enfatizar publicamente que todo o uso de tortura ou tratamento cruel, desumano ou degradante é ilegal e não será tolerado. Deverão denunciar publicamente o uso da tortura, detenção arbitrária e força excessiva.
- O comissário da PNTL, com o apoio do governo, deverá emitir directrizes claras para o uso de força consistente com padrões legais internacionais, incluindo o Código de Conduta dos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei da ONU e os Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo por Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei da ONU.
- O treinamento da polícia deverá incluir as melhores práticas de investigação policial, enfatizando como o uso de tortura e qualquer outro tratamento cruel, desumano ou degradante, inclusive durante interrogatórios, é não só ilegal como torna as provas inadmissíveis e é contraproducente. O componente do treinamento deve ser concebido para acentuar a proibição do uso de tortura e outras actividades ilegais. O treinamento também deve realçar a importância do

¹³⁴ Entrevista da Human Rights Watch a Sukehiro Hasegawa, SRSG da UNMISSET, Díli, 27 de Maio de 2005.

papel do monitoramento independente — inclusive pela sociedade civil — da conduta da polícia.

- A PNITL deverá adotar uma acção rápida e decisiva contra os polícias que torturam, detêm arbitrariamente ou usam força excessiva contra indivíduos. Isto deverá ir desde medidas administrativas, incluindo demissão, até e inclusive o processo criminal quando apropriado. Os oficiais de comando que tenham conhecimento de tais actos, e que não tomem providências para os prevenir e punir, devem enfrentar sanções semelhantes.
- O comissário da polícia deve emitir uma directiva para cada comandante distrital informando-o de que será considerado responsável por assegurar que os polícias sob o seu comando cumpram o regulamento disciplinar existente e as Regras de Procedimentos da Organização (ROPs).
- O ministro do interior e o comissário da polícia deverão fortalecer a Unidade de Ética Profissional e Deontologia (PEDU) da força policial dando um forte apoio à autoridade da unidade na aplicação das suas decisões, inclusive penalizando polícias que não cumpram as suas directivas, desenvolvendo processos coordenados de investigação disciplinar e criminal, e fornecendo recursos adequados, incluindo pessoal.
- O ministro do interior e o comissário da polícia devem apoiar o PEDU na criação da capacidade necessária para gerir efectivamente os casos que recebe. Devem ser estabelecidos critérios claros para classificar a gravidade das ofensas, tendo prioridade as violações de direitos humanos mais graves.
- A PEDU deve assegurar que as investigações disciplinares e criminais sejam conduzidas de modo justo e transparente, de forma a gerar confiança no processo nas vítimas de abuso policial, e a assegurar aos polícias que o devido processo legal será respeitado na investigação de quaisquer alegações.
- O Ministério do Interior deverá tomar medidas para melhorar a coordenação entre os órgãos de supervisão internos e externos, inclusive assegurando a redacção de protocolos eficazes para o trabalho em conjunto dos órgãos.
- O poder de demitir um policial não deve ser uma função política do ministro do interior, mas deve poder ser exercido só depois de um policial ter sido considerado responsável por uma agressão que implique a demissão através de um processo disciplinar apropriado. Os regulamentos devem prever um processo disciplinar aberto e transparente.
- Quando uma alegação credível é feita contra um policial, esse policial deve passar a desempenhar funções não operacionais ou não públicas ou, em casos mais graves, ser suspenso durante o curso da investigação da alegação e qualquer processo disciplinar decorrente.

- As sanções impostas a polícias considerados culpados de agressões que não impliquem demissão da força policial devem incluir a obrigatoriedade de um novo treinamento.
- A PEDU e o Provedor devem desenvolver um sistema através do qual o progresso de uma investigação seja regularmente relatado aos queixosos, tanto por escrito como em reuniões. Todos os resultados finais de investigações de queixas devem ser comunicados ao queixoso original.
- O governo deverá fazer uma campanha de informação do público sobre o papel e responsabilidades dos vários mecanismos de supervisão da polícia, incluindo a PEDU e o gabinete do Provedor. A campanha deverá incluir distribuição de informação por escrito e anúncios públicos de informação.
- O governo deverá permitir o monitoramento independente de instalações de detenção. Os detidos deverão ser autorizados a encontrar-se em privado com representantes de organizações independentes de monitoramento.

Recomendações a Doadores e Outros Prestadores de Assistência à Polícia

Dado o papel crítico das Nações Unidas e dos doadores internacionais, particularmente o Reino Unido e a Austrália, no patrocínio do sector policial de Timor-Leste, um sério esforço para erradicar a violência policial requerirá um papel continuado e activo por parte da comunidade internacional. Para suplementar os esforços internacionais existentes, os doadores deverão:

- Transmitir ao governo do Timor-Leste em todas as reuniões oficiais, e no mais alto nível, as preocupações relativas à violência policial, incluindo tortura. Apelar ao governo do Timor-Leste que assegure de que o tratamento de todas as pessoas pela polícia obedeça os padrões internacionais de direitos humanos.
- Aumentar substancialmente o apoio ao monitoramento eficaz dos direitos humanos no Timor-Leste através de mecanismos existentes, como a sociedade civil. Como parte integral desta estratégia, oferecer assistência para o desenvolvimento de grupos locais de direitos humanos com capacidade de monitoramento independente da violência policial, e a agências que possam prestar serviços a vítimas.
- Continuar e ampliar o apoio à Unidade de Ética Profissional e Deontologia e ao Gabinete do Provedor da força policial.
- Avaliar a propriedade e efetividade do treinamento policial passado, usar esta informação para instruir a formação futura, e verificar se este treinamento altero o desempenho.

- Iniciar e apoiar reuniões conjuntas entre o governo do Timor-Leste, ONGs e a PNTL para coordenar, patrocinar e planejar estratégias de longo prazo para a criação de capacidades, treinamento e outros apoios à PNTL.

VII. Agradecimentos

A Human Rights Watch gostaria de reconhecer a ajuda inestimável prestada ao seu pesquisador durante a missão de pesquisa de duas organizações de defesa dos direitos humanos de Timor Leste, *Forum Tau Matan* e *Perkumpulan HAK*. Human Rights Watch também gostaria de reconhecer a Ray Murray, conselheiro sénior do ministro e vice-ministro do interior, e a Karen Polglaze, ex-directora do programa de reforma do sector da segurança do NDI em Timor-Leste (de 2003 a 2005), pela sua ajuda editorial e comentários.

Charmain Mohamed, pesquisadora na Indonésia e Timor-Leste para a Divisão da Ásia, elaborou este relatório com base em pesquisa que conduziu em Timor-Leste em maio-junho de 2005. Philip Jakeman foi o seu assistente de pesquisa. Brad Adams, director executivo da Divisão da Ásia; Aisling Reidy, conselheiro legal sénior; e Ian Gorvin, consultor do Gabinete do Programa, revisaram o relatório. Andrea Cottom, Fitzroy Hepkins, Andrea Holley, Rafael Jimenez e Veronica Matushaj ofereceram assistência na produção.

HUMAN RIGHTS WATCH
350 Fifth Avenue, 34th Floor
New York, NY 10118-3299

www.hrw.org

H U M A N
R I G H T S
W A T C H

Começos Tortuosos

Violência Policial e o Início da Impunidade em Timor-Leste

Desde a independência de Timor-Leste em maio de 2002 o abuso policial tem se tornado um dos problemas de direitos humanos mais preocupantes do país.

Começos Tortuosos documenta os abusos policiais, incluindo tortura, cometidos contra detidos. Vítimas e testemunhas de brutalidade policial contaram à Human Rights Watch que os polícias de Timor-Leste regularmente usam força excessiva durante detenções, e espancam os detidos quando estes já se encontram sob custódia. A falta de respostas institucionalizadas à brutalidade policial tem sido um factor-chave na emergência do abuso policial em Timor-Leste. Human Rights Watch falou com muitas vítimas e as suas famílias sobre as suas tentativas de conseguir que a força policial de Timor-Leste seja responsabilizada pelas violações dos direitos humanos que comete, e encontrou-as frustradas e perplexas perante procedimentos burocráticos obscuros e longas demoras. Controlo ineficaz, treinamento inadequada, mecanismos de responsabilização frágeis e falta de avaliação apropriada das polícias fazem com que o abuso do poder policial continue a ser um sério desafio ao estado de direito.

Timor-Leste encontra-se agora numa encruzilhada. Embora se reconheça que os recursos em Timor-Leste sejam escassos, a importância de estabelecer uma força policial profissional e responsável é crucial para a futura estabilidade do país. A falta de responsabilização por abusos vai solapar a confiança na polícia e, conseqüentemente, a sua eficácia e capacidade de manter o estado de direito. Se as actuais violações não forem tratadas como um problema institucional, há o risco de que se tornem parte de uma cultura endêmica de abuso e impunidade na força policial nacional mais recente do mundo, uma cultura que será difícil de eliminar uma vez que esteja enraizada.

A Polícia Nacional de Timor-Leste em serviço em Mota'Aain,
perto da fronteira com a Indonésia.

© 2006 Agence France Presse

